



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2945

Ji-Paraná (RO), 3 de janeiro de 2019

SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICAS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 07
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 10
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 13
DECISÕES GABINETE.....	PÁG. 14
DECRETOS.....	PÁG. 16
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 43

ANÁLISES TÉCNICAS

ANÁLISE TÉCNICA n° 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 108/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 08/10/2018, enviada a esta empresa.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através dos Ofícios 272/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 10/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, enviada a esta empresa.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 166/MCMA/2018;
Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 14/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 008/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 016/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 24/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 165/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 14/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 128/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 21/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 323/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 17/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 141/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 15/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra

desta empresa através do Ofício 346/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 18/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 149/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 24/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 325/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 24/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 108/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 08/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através dos Ofícios 272/MCMA/2018;

Considerando a Análise Técnica n° 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Considerando que houve a entrega da resposta a ANATEC de lavra desta empresa através do Ofício 359/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 19/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 049/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 379/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 24/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 24/10, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 326/MCMA/2018;

Considerando que no momento do recebimento da documentação

fora detectado algumas inconsistências (descrito verso Ofício 326/MCMA/2018).

Considerando o teor da ANÁLISE TÉCNICA nº 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Considerando a resposta recebida através do Ofício 345/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 28/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 23/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 201/MCMA/2018, de 15/10/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 26/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 340/MCMA/2018, de 09/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 07 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 23/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 285/MCMA/2018, de 14/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ANÁLISE TÉCNICA nº 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 18/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 299/MCMA/2018, de 19/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 18/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 303/MCMA/2018, de 19/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 075/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 357/MCMA/2018, de 11/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a pre-

juízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 152/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 26/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 394/MCMA/2018, de 20/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 113/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 383/MCMA/2018, de 18/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 048/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 394/MCMA/2018, de 19/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o pro-

jeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 109/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 382/MCMA/2018, de 17/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 114/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 385/MCMA/2018, de 17/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES**NOTIFICAÇÃO 073/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018, com resposta através do ofício MCMA 024 e notificação 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, com resposta através do Ofício MCMA 191.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a segunda análise técnica do Ministério da Defesa, 2018ANA1252 em anexo.

Considerando que estamos no período da segunda clausula suspensiva e que a mesma não será mais prorrogada.

Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a análise a aprovação do escopo apresentado.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto a pendência apontada para o projeto, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 06 (seis) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018 e resposta recebida através do Ofício 079/MCMA, de 10/09/2018 e notificação 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 01/10/18, com resposta através do ofício 151/MCMA/2018, notificação 060/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e ANALISE TÉCNICA 002.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 153 dias.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que o corpo técnico da SESAU ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme PARECERES em anexo.

É que remeto o projeto contendo a análise da equipe de engenharia da SESAU, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo acima descrito, haja vista que se trata de projeto para liberação de recursos de convênio, e o primeiro prazo para apresentação encerrou-se em junho/2018, informo ainda que a não aprovação do projeto em tempo hábil impossibilita a liberação do recurso, fator este que gera prejuízos a este Município.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 075/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 06/08/2018, com resposta através do Ofício 149/MCMA/18, notificação 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018,

com resposta através do Ofício 217/MCMA/2018, notificação 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, de 26/10/2018, com resposta através do Ofício 251/MCMA/2018 e notificação 070/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, com resposta através do ofício 258/MCMA de 05/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 127 dias, e já foram emitidas 3 notificações anteriores.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que na análise técnica fora apresentado novamente AUSENCIA DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com primeira vigência encerrada em 19/11/2018 e prorrogação de prazo até a data de 10/12/2018.

Considerando que o prazo entre a emissão da ordem de serviço até a presente data é de 65 dias.

Considerando que projetos de CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBESTACÃO E ILUMINAÇÃO com valor até R\$ 549.499,99, foi acordado no projeto básico o prazo de 30 dias para entrega (item 8.4).

Considerando que o prazo estipulado inicialmente já ultrapassava 12 dias do prazo inicial.

Considerando que houve prorrogação do prazo para entrega da documentação.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente documentação solicitada na ORDEM DE SERVIÇO supracitada, juntamente com justificativa sobre a ocorrência que ocasionou o atraso.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 077/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 152/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com primeira vigência encerrada em 26/11/2018 e prorrogação de prazo até a data de 10/12/2018.

Considerando que o prazo entre a emissão da ordem de serviço até a presente data é de 77 dias.

Considerando que projetos de CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBESTACÃO E ILUMINAÇÃO com valor até R\$ 549.499,99, foi acordado no projeto básico o prazo de 30 dias para entrega (item 8.4).

Considerando que o prazo estipulado já ultrapassava 31 dias do prazo inicial (projeto básico).

Considerando que houve prorrogação do prazo para entrega da documentação.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos

arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente documentação solicitada na ORDEM DE SERVIÇO supracitada, juntamente com justificativa sobre a ocorrência que ocasionou o atraso.

Notifico-o também que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 078/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com primeira vigência encerrada em 31/10/2018 e prorrogação de prazo até a data de 21/11/2018.

CONSIDERANDO que houve análise da documentação entregue pelo setor de engenharia, onde foi detectado inconsistências, o que ocasionou na emissão da ANALISE TÉCNICA sob numero 005/SEMPPLAN/DECONV, de 30/11/2018, com prazo para atendimento até a data de 07/12/2018.

Considerando que o prazo entre a emissão da ordem de serviço até a presente data é de 64 dias.

Considerando que projetos de CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBESTACÃO E ILUMINAÇÃO com valor até R\$ 549.499,99, foi acordado no projeto básico o prazo de 30 dias para entrega (item 8.4).

Considerando que o prazo inicial estava abaixo do pactuado, é que fora concedido a prorrogação do prazo de entrega.

Considerando que houve prorrogação do prazo para entrega da documentação.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente a documentação solicitada na ORDEM DE SERVIÇO supracitada, juntamente com justificativa sobre a ocorrência que ocasionou o atraso.

Notifico-o também que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com primeira vigência encerrada em 31/10/2018 e prorrogação de prazo até a data de 21/11/2018.

CONSIDERANDO que houve análise da documentação entregue pelo setor de engenharia, onde foi detectado inconsistências, o que ocasionou na emissão da ANALISE TÉCNICA sob numero 005/SEMPPLAN/DECONV, de 30/11/2018, com prazo para atendimento até a data de 07/12/2018.

CONSIDERANDO que houve análise da documentação entregue pelo setor de engenharia, onde foi detectado inconsistências, o que ocasionou na emissão da NOTIFICAÇÃO 078/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 12/12/2018, com resposta através do ofício 360/MCMA/2018.

Considerando que o prazo entre a emissão da ordem de serviço até a presente data é de 70 dias.

Considerando que projetos de CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBESTACÃO E ILUMINAÇÃO com valor até R\$ 549.499,99, foi acordado no projeto básico o prazo de 30 dias para entrega (item 8.4).

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.
Considerando que houve nova análise da documentação entregue, onde fora constatado que as solicitações não foram atendidas.

Notifico-o para a apresentação da resposta até a data de 21/12/2018, às 10:00 hrs, para que apresente a documentação solicitada na ORDEM DE SERVIÇO supracitada, juntamente com justificativa sobre a ocorrência que ocasionou as inconsistências.

Notifico-o também que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 081/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 108/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, com primeira vigência encerrada em 08/10/2018 e prorrogação de prazo até a data de 08/11/2018.

Considerando que o prazo entre a emissão da ordem de serviço até a presente data é de 102 dias.

Considerando que projetos de CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBESTAÇÃO E ILUMINAÇÃO com valor até R\$ 549.499,99, foi acordado no projeto básico o prazo de 30 dias para entrega (item 8.4).

Considerando que o prazo estipulado já ultrapassava 72 dias do prazo inicial (projeto básico).

Considerando que houve prorrogação do prazo para entrega da documentação.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.
Considerando que foram lavrados os documentos ANALISE TECNICA 006 e ANALISE TECNICA 012.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente documentação solicitada na ORDEM DE SERVIÇO supracitada, juntamente com justificativa sobre a ocorrência que ocasionou o atraso.

Notifico-o também que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, de 20/07/2018, com resposta através do Ofício 148/MCMA/18 de 02/10/2018 e notificação 068/SEMPLAN/PMJP/2018, com resposta através do ofício 253/MCMA.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 161 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 253/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 03 de janeiro

de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 024/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 058/MCMA, de 27/08/2018, NOTIFICAÇÃO 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 04/10/2018, com resposta através do Ofício 083/MCMA/2018, notificação 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018 de 27/06/2018, com resposta através do ofício 146/MCMA/2018 e notificação 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, com resposta através do ofício 224/MCMA, de 24/10/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 170 dias e já foram expedidas 04 notificações.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no documento em anexo.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 03 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 084/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 047/MCMA, de 21/08/2018, notificação 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 078/MCMA/2018, de 10/09/2018 e notificação 030/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018 de 27/09/2018 com resposta através do ofício 144/MCMA/2018 e notificação 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP, com resposta através do ofício 221/MCMA de 24/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 170 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 221 e documento em anexo.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 03 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima

acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 091/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 168/MCMA/18 de 05/10/2018 e notificação 071/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, com resposta através do ofício 275/MCMA, de 09/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 116 dias.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no documento em anexo.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 07 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 086/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 048/MCMA, de 21/08/2018, 1ª notificação 016 de 03/09/2018, 2ª notificação 028 de 25/09/2018, com resposta através do ofício 124/MCMA/2018 de 28/09/2018 e 3ª notificação 042/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, e resposta através do ofício 316/MCMA/18, de 26/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 170 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 316/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 07 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 28/08/2018, e resposta recebida através do Ofício 197/MCMA, de 15/10/2018, análise técnica 004, com resposta através do ofício 344, de 04/12/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 122 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 344/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 09 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 046 e 047/MCMA, de 20/08/2018, NOTIFICAÇÃO 014 e 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 126/MCMA/2018 de 28/09/2018 e notificação 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com resposta através dos ofícios 225 e 226 de 26/10/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 176 dias e já foram expedidas 04 notificações.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 126/MCMA/2018 e memorando 642/18/GAB/SEMED (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 09 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 03/12/2018, e resposta recebida através do Ofício 346/MCMA, de 05/12/2018 e ANÁLISE TECNIA 010/SEMPPLAN/DECONV, com resposta através do ofício 387/MCM, de 19/12/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos

arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 74.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 09 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 090/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 06/08/2018, com resposta através do Ofício 149/MCMA/18, 1ª notificação 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, com resposta através do Ofício 217/MCMA/2018, 2ª notificação 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, de 26/10/2018, com resposta através do Ofício 251/MCMA/2018, 3ª notificação 070/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, com resposta através do ofício 258/MCMA de 05/11/2018 e 4ª notificação 75/SEMPPLAN/DECONV/PMJP, com resposta através do ofício 368, de 13/12/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 144 dias, e já foram emitidas 4 notificações anteriores.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que na análise técnica fora apresentado novamente AUSENCIA DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 09 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 06/08/2018, com resposta através do ofício 122/MCMA de 28/09/18 e notificação 053/SEMPPLAN/DECONV, com resposta através do ofício 218/MCMA de 23/10/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 122 dias.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que na análise técnica fora apresentado novamente AUSENCIA DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 11 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 092/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, com resposta através do ofício 165/MCMA de 05/10/2018/09/18 e análise técnica 008/SEMPPLAN/DECONV, com resposta através do ofício 370/MCMA de 13/12/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 170 dias.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

Considerando que na análise técnica fora apresentado novamente AUSENCIA DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado até a data de 11 de janeiro de 2019, e protocolado até as 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor das ordens de serviço n. 79/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, 046/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, 047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, 050/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18; 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18; 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18; e 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18

Considerando que o protocolo referente ao projeto de COMBATE A INCENDIO E PANICO já nos foi encaminhado e tempo decorrido é em média de 90 dias.

Considerando a necessidade de adequação dos sistemas de incêndio e pânico existentes nas Escolas Municipais.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o prazo para a entrega dos projetos com laudo de aprovação e planilha para licitação.

Notifico-o para a apresentação do prazo para protocolo dos projeto aprovados, bem como, as demais peças técnicas necessárias, até a data de 03 de janeiro de 2019 às 10:00 hrs.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

Considerando que o protocolo junto a AGEVISA fora providenciado em 19/11/2018, e o tempo decorrido é de 39 dias até a data de hoje.

Considerando a necessidade de implantação da edificação referente ao SAMU.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o prazo para a entrega do projeto com laudo de aprovação e planilha para licitação.

Notifico-o para a apresentação do prazo para protocolo do projeto aprovado, bem como, as demais peças técnicas necessárias, até a data de 03 de janeiro de 2019 às 10:00 hrs.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 095/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:

NOTIFICAÇÃO 079, referente a ordem de serviço n. 140/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18;
ANALISE TÉCNICA 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, referente a ordem de serviço 149;
3 - Ordem de serviço 117/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18;
4 - Ordem de serviço 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18; e
5- ANALISE TÉCNICA 14/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, referente a ordem de serviço 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

Considerando os prazos de entrega abaixo relacionados:

Expirou em 21/12/2018;
Expirou em 24/12/2018;
Expirou em 26/12/2018;
Expirou em 26/12/2018; e
Expirou em 28/12/2018 às 10:00 hrs.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Notifico-o para a apresentação da documentação até a data de 03 de janeiro de 2019, às 10:00 hrs, juntamente com justificativa evidenciando os fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a REFORMA GERAL DO CMEI NELSON DIAS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a REFORMA GERAL DO CMEI NELSON DIAS, localizado na Rua Jasmim, 2247 – Km 05, conforme solicitado através do memorando 758/18/GAB/SEMED em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 21/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias

serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 07 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração a resposta a pendência apontada referente a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CT 353.588-58/2012.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração a resposta a pendência apontada referente a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CT 353.588-58/2012, conforme apontamento através do Ofício 1852/2018/GIGOV/PV, de 06/12/2018 em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 17/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para verificação e elaboração de LAUDO, SPDA e planilha para licitação referente ao projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para verificação e elaboração de LAUDO, SPDA e planilha para licitação (se necessário) referente ao projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA, conforme solicitado através do memorando nº 256/SEMAS/ADM/2018 e FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDSON CEZÁRIO DO NASCIMENTO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 27/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-15326/2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-15326/2015.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 20/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-1618/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-1618/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em

20/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 179/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-512/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-512/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 20/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-2225/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-2225/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 20/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do

cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 181/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-1626/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-1626/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 20/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 182/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SICONV 840362/2016, PROCESSO 1-14702/2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SICONV 840362/2016, PROCESSO 1-14702/2017.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o responsável designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª Eliane Maria Crestani, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 13/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as**

devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção do Laboratório de Análises Clínicas, SICONV 837262/2016, PROCESSO 1-2300/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção do Laboratório de Análises Clínicas, SICONV 837262/2016, PROCESSO 1-2300/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o responsável designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª Eliane Maria Crestani, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 13/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 184/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção da 2ª etapa do laboratório de análises clínicas, SICONV 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção da 2ª etapa do laboratório de análises clínicas, SICONV 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o responsável designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª Eliane Maria Crestani, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 13/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do

cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto para a INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDIONOR COUCO RORIZ.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto para a **INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDIONOR COUCO RORIZ, conforme solicitado através dos memorando 457/CGA/SEMUSA/2018 e 215/HMDCCR/JP/SEMUSA/2018.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 13/02/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 186/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto e documentos complementares referente ao repasse de equipamentos para AGROINDUSTRIA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto e documentos complementares referente a solicitação para formalização de convênio para a transferência de equipamentos para AGROINDUSTRIA, sendo eles: **IOGURTEIRA e MAQUINA ENVASADORA, conforme especificações e chek list em anexo.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a técnica fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª ELIANE MARIA CRESTANI, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 21/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as**

devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 187/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DOS INSUMOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DOS INSUMOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA, conforme detalhamento no anexo I.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 17/02/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ANEXO I

Os serviços de infraestrutura deverão contemplar a aquisição dos materiais/insumos, bem como a mão de obra para a execução dos serviços preliminares (terraplanagem, base, sub base, entre outros serviços que entender necessário).

Planilha geral dividida em dois trechos:

Trecho 1: do início ao pavimento existente

Trecho 2: do pavimento existente até o final do trecho previsto.

A mão de obra para a aplicação dos insumos deverá contemplar também o fornecimento dos equipamentos necessários.

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 188/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de visita “in loco”, para levantamento e caso julgue necessário a elaboração do termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI PATRICIA VALERIO DOS REIS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco”, para levantamento e caso julgue necessário a elaboração do termo aditivo para a obra de **CONSTRUÇÃO DA CMEI PATRICIA VALERIO DOS REIS, conforme solicitado através do comunicado datado em 14/12/2018 e processo administrativo 1-8801/2017.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srª JOSE CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 10/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema coleta de lixo urbano e rural.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” que proceda para estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema coleta de lixo urbano e rural, no município de Ji-Paraná-RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srª DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 21/03/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para estudo e projeto de elaboração para construção de CENTRO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” que proceda para estudo que

proceda com para estudo e projeto de elaboração para construção de CENTRO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS, será implantado conforme documento de área em anexo. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 25/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 191/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de estudo e projeto referente a CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração de estudo e projeto referente a CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS, no município de Ji-Paraná-RO, conforme Ofício 446/PRES/AMT/2015 em anexo. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será particionado em duas etapas.

1º prazo até 14 de janeiro para apresentação de no mínimo 05 modelos; e

2º prazo 30 dias para apresentação dos projetos, após decisão desta municipalidade para qual modelo será utilizado. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECAPEAMENTO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração de projeto

referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, conforme indicação da emenda através do ofício 46/GDAG/18, nos trechos Rua Xapuri, da BR 364 até o final; Rua Padre Adolfo do início ao final; e T-8 entre Av. Brasil e Aracaju. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 11 de fevereiro de 2019, às 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
008/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 152/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 152/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a realização de visita “in loco” para elaboração de projeto referente a ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO.

Considerando a necessidade do objeto em pauta estar de acordo com os demais projetos executados por esta Municipalidade.

É que remeto a solicitação para substituição da potencia das lâmpadas previstas no projeto de 400 w por 150w

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 21 de dezembro de 2018, até às 10:00 hrs.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP AOS cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 084/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a realização de visita “in loco” para elaboração de projeto para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Considerando análise, conforme PARECER 61/2018/SESAU-CO (SESAU).

Considerando a necessidade da execução do objeto em pauta em sua integra.

É que remeto a solicitação para atendimento às duas demandas.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 21 de dezembro de 2018, até às 10:00 hrs, haja vista que se trata de processo em andamento e contrato de repasse com data definida para término.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP AOS cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

PORTARIAS

PORTARIA N.º164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente a elaboração de projeto para REFORMA GERAL DO CMEI NELSON DIAS, localizado na Rua Jasmim, 2247 – Km 05, conforme solicitado através do memorando 758/18/GAB/SEMED e Ordem de Serviço 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 07 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º165/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da elaboração à resposta a pendência apontada referente a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CT 353.588-58/2012, conforme apontamento através do Ofício 1852/2018/ GIGOV/PV, de 06/12/2018 em anexo.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planeja-

mento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDSON CEZÁRIO DE LIMA**, engenheiro civil, para acompanhamento da elaboração de LAUDO, SPDA e planilha para licitação (se necessário) referente ao projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA, conforme solicitado através do memorando nº 256/SEMAS/ADM/2018, FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO e ORDEM DE SERVIÇO 176/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento referente ao levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-15326/2015, conforme ORDEM DE SERVIÇO 177/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento referente ao levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-1618/2016, conforme ORDEM DE SERVIÇO 178/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada

de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento referente ao levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-512/2016, conforme ORDEM DE SERVIÇO 179/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º170/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento referente ao levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova planilha para licitação referente ao Processo 1-2225/2016, conforme ORDEM DE SERVIÇO 180/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º171/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento referente ao levantamento para apurar os serviços executados e a executar e elaboração de nova

planilha para licitação referente ao Processo 1-1626/2016, conforme ORDEM DE SERVIÇO 181/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º172/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **ELIANE MARIA CRESTANI**, gerente municipal de convênios, para acompanhamento e recebimento da documentação referente a atualização de planilha orçamentária do projeto de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, SICONV 840362/2016, PROCESSO 1-14702/2017, conforme ORDEM DE SERVIÇO 182/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º173/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **ELIANE MARIA CRESTANI**, gerente municipal de convênios, para acompanhamento e recebimento da documentação referente a atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção do Laboratório de Análises Clínicas, SICONV 837262/2016, PROCESSO 1-2300/2018, conforme ORDEM DE SERVIÇO 183/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ELLANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para acompanhamento e recebimento da documentação referente a atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção da 2ª etapa do laboratório de análises clínicas, SICONV 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018, conforme ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º175/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente elaboração de projeto para a INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDIONOR COUCORORIZ, conforme solicitado através dos memorando 457/CGA/SEMUSA/2018, 215/HMDCCR/JP/SEMUSA/2018 e Ordem de Serviço 185/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º176/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para acompanhamento e recebimento da documentação referente ao projeto e documentos complementares para a solicitação de formalização de convênio para a transferência de equipamentos para AGROINDÚSTRIA, sendo eles: IOGURTEIRA e MAQUINA ENVASADORA, conforme especificações e check list em anexo e ORDEM DE SERVIÇO 186/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças

técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º177/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente elaboração de projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DOS INSUMOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DALINHA ITAPIREMA, conforme detalhamento no anexo I e Ordem de Serviço 187/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º178/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente ao levantamento e elaboração do termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI PATRICIA VALERIO DOS REIS, conforme solicitado através do comunicado datado em 14/12/2018, processo administrativo 1-8801/2017 e Ordem de Serviço 188/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º179/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da análise técnica e providências cujo objeto trata-se do estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema de coleta de lixo urbano

e rural e Ordem de Serviço 189/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º180/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente à elaboração de projeto para construção de CENTRO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS, conforme Ordem de Serviço 190/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º181/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco, referente à elaboração de projeto para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, conforme indicação da emenda através do ofício 46/GDAG/18, nos trechos Rua Xapuri, da BR 364 até o final; Rua Padre Adolfo do início ao final; e T-8 entre Av. Brasil e Aracaju e Ordem de Serviço 192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

DECISÕES DO PREFEITO**PROCESSO: 1-3475/2015**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa de telecomunicações autorizada pela ANATEL para prestação de serviços tipo telefonia móvel pessoal, com comodato de aparelhos.

À Procuradoria-Geral do Município

Senhora Procuradora,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 105/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa CLARO S/A, cujo objeto consiste na de empresa de telecomunicações autorizada pela ANATEL para prestação de serviços tipo telefonia móvel pessoal, com comodato de aparelhos.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1657/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 105/PGM/PMJP/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13797/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de profissional para ministrar palestra com o tema "Inteligência Emocional", conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/08.

Às fls. 45, consta o Termo de Dispensa n. 079/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1665/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 079/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, que se sagrou vencedor do item da solicitação de materiais/serviços 02253/18, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-5731/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas e roedores.

À Procuradoria-Geral do Município
Prezada Senhora,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 082/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP, cujo objeto consiste no controle de pragas e roedores a ser executado no Prédio da Prefeitura Municipal.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1677/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que venham aos autos a declaração de existência de recursos orçamentários para custear a prorrogação requerida,
Às fls. 196/200, a SEMAD comprova a exigência feita pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 082/PGM/PMJP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-9963/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, referente ao Registro de Preço Ata n. 042/SRO/CGM/2018 – material de consumo (insumos para pavimentação de vias urbanas), baseado no comunicado da Petrobras.

A Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1241/SRP/CGM/2018 (fls. 401), concluindo ao final, pela autorização da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o reequilíbrio no valor abaixo descrito:

- item 1 (cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70) de 3.783,00 (três mil, setecentos e oitenta e três reais) para R\$ 4.331,16 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-13910/2018 – vinculado ao 2298/18

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: execução de pavimentação de vias públicas

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2018 e de execução ao objeto contratado, celebrado entre o Município e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na pavimentação de vias públicas.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1621/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2018 até o dia 30/04/2019, a contar de 21/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-1674/2018 – Vol. I e II

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME, referente ao Registro de Preço Ata n. 023/2018 – gêneros alimentícios perecíveis, considerando o valor de mercado atual dos produtos.

A Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1186/SRP/CGM/2018 (fls. 574), concluindo ao final, pela autorização da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o reequilíbrio nos valores abaixo descritos:

- item 5 (cebolinha) de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
- item 18 (batata doce) de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
- item 21 (beterraba) de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);
- item 26 (chuchu) de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);
- item 52 (charque) de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos);
- item 53 (coxa e sobrecoxa de frango) de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) para R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos);
- item 59 (queijo mussarela) de R\$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);
- item 64 (banana da terra) de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos)

para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);
- item 65 (banana nanica) de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);
- item 71 (laranja pêra) de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
- item 77 (melancia) de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-11320/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de circuito fechado de TV – CFTV.

Às fls. 139, a Secretaria Municipal de Educação solicita a revogação do pregão eletrônico n. 159/CPL/PMJP/RO/18, devido a necessidade de alterações nas especificações contidas nos autos.

Às fls. 140, a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos para conhecimento e requer a autorização para revogação do Pregão Eletrônico n. 159/2018.

Ante ao exposto, e com base no princípio da autotutela DEFIRO a solicitação formulada pela CPL às fls. 140, revogando o Pregão Eletrônico n. 159/2018.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13063/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando à aquisição de material permanente (escadas), conforme descrito no Termo de Referência juntado às fls. 04/09.

A CPL às fls. 31 fundamenta sua manifestação pela Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a abertura do procedimento.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13158/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo como objeto a aquisição de material permanente (bebedouro), conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/06.

Às fls. 45, consta o Termo de Dispensa n. 080/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 01625/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 080/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa R V FERREIRA ROCHA, que se sagrou vencedor do item da solicitação de materiais/serviços 02125/18, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-14197/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de equipamentos

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME, cujo objeto consiste na locação de equipamentos (retroescavadeira, caminhão basculante, cavalo mecânico com reboque).

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1639/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2015 até o dia 26/06/2019, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-13838/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Convênio - APAE

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de renovação da autorização do uso de bem público tipo: veículo de passageiros/ônibus, placa NDJ8306, conforme descrito no Termo de concessão de uso de bem público, para o transporte exclusivo de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1676/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a renovação do termo de concessão de uso de bem público por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2019.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-3529/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Procuradoria-Geral do Município

Prezada Senhora,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo ao Contrato n. 099/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1679/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que sejam juntadas as certidões negativas de estilo e declaração de existência de recursos orçamentários para custear a prorrogação.

A SEMAS comprova nos autos as exigidas elencadas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 099/PGM/2014 até 14/07/2019, a conta de 01/01/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-11071/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Procuradoria-Geral do Município

Prezada Senhora,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação e reajuste de valor ao Contrato n. 139/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Mu-

nicipio e CLAUDEMIR APARECIDO RONCASALIA, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1656/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que sejam juntadas as certidões negativas de estilo.

A SEMAS comprova nos autos as certidões exigidas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação de prazo até o dia 28/10/2019, a contar de 01/01/2019, e o reajuste de valor no importe de R\$ 77,19 (setenta e sete reais e dezenove centavos), em acordo com os índices apresentados pelo setor de contabilidade, passando o valor da locação mensal de R\$ 2.169,53 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 2.246,72 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), ao Contrato n. 139/PGM/PMJP/2014, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-13972/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e serviços de operação e manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 28/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa Coolpeza Serviços de Limpeza Urbana Ltda - Me, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e serviços de operação e manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1685/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que venham aos autos as certidões negativas de estilo.

Às fls. 32/36, constam as certidões exigidas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 028/PGM/PMJP/2015 até o dia 31/03/2019, a contar de 1º de janeiro de 2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-14585/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de conclusão de obra do Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis.

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação ao Contrato n. 089/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na conclusão da obra do Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1699/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Às fls. 32/36, constam as certidões exigidas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação solicitada ao Contrato n. 089/PGM/PMJP/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/01/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECISÕES CHEFIA GABINETE**PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. I e II**

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017, que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), referente a nota fiscal nº 634, do mês de dezembro/2018 às fls. 478, com base no Despacho n. 012/SEMFAZ/CONV/2018 (fls. 444).

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-13250/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação Leiva Custódio Pereira, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4512/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-13645/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação Leiva Custódio Pereira, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4513/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-9632/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre suprimento de fundos autorizado em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Cleberson Littig Brusck.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 121, através do despacho n. 273/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO

a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12599/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de suprimento de fundos autorizado em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Sônia Grande Reigota Ferreira.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 71, através do Parecer n. 4556/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N.º 1-8968/2018

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Cleberon Littig Bruscke, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4224/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N.º 1-13327/2018

INTERESSADO: CGM
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador Geral do Município Elias Caetano da Silva, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4561/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador Geral do Município.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N.º 1-13636/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda Luiz Fernandes Ribas Motta, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4517/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N.º 1-13557/2018

INTERESSADO: CGM
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador Geral do Município Elias Caetano da Silva, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4581/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador Geral do Município.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-5178/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Trata-se de suprimento de fundos autorizado em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo Sra. Seloi Totti.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 60, através do despacho n. 284/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-6229/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Trata-se de suprimento de fundos autorizado em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. Cleberon Littig Brusck.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 271, através do Despacho n. 271/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N.º 1-13644/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4604/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12634/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de suprimento de fundos autorizado em favor do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Renato Antonio Fuverki.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 76, através do Parecer n. 4632/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-13847/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de diárias concedidas em favor do Chefe do Poder Executivo Municipal Exmo. Senhor Marcito Pinto.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 23, através do Parecer n. 4679/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12594/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre suprimento de fundos autorizado em favor da Secretária Municipal de Educação Sra. Leiva Custódio Pereira.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 78, através do Parecer n. 4747/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N° 22-81/2018

INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Diárias

À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná Sr. Cleudson Viana Alves

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente da AGERJI – Sr. Cleudson Viana Alves, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4668/CGM/2018, concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente da AGERJI.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N° 1-12763/2018

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de Suprimento de Fundos concedido em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente – Sra. Kátia Regina Casulo, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o despacho n. 306/CGM/2018, concluindo pela aprovação com ressalvas a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual aprovo com ressalvas a referida prestação de contas nos termos especificados pela CGM.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N° 1-14121/2018

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Kátia Regina Casula, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 4680/CGM/2018 (fls. 22), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor de Kátia Regina Casula.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

DECRETOS

DECRETO N. 10466/GAB/PM/JP/2019 03 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a abertura do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, Lei Municipal nº 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3211, de 21 de dezembro de 2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2019”, e

Considerando o teor do Memorando n. 001/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Orçamento Fiscal do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2019, que estimou a receita e fixou a despesa em **RS 263.142.223,51** (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme Quadro Demonstrativo abaixo, despesa por órgão.

Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	Relação (%)
Câmara Municipal	9.377.442,06	3,56
Gabinete do Prefeito	5.909.976,72	2,25
Controladoria Geral do Município	1.031.076,37	0,39
Procuradoria Geral do Município	4.105.842,58	1,56
Secretaria Municipal de Administração	10.518.951,08	4,00
Secretaria Municipal de Fazenda	12.781.773,48	4,86
Secretaria Municipal de Educação	57.381.522,49	21,81
Fundo Municipal de Saúde	70.874.654,50	26,93
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	40.924.211,29	15,55
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.139.621,05	1,19
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.690.027,80	0,64

Secretaria Municipal de Governo	256.693,76	0,10
Secretaria Municipal de Desenv. e Assuntos Estratégicos	247.000,00	0,09
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	4.080.894,82	1,55
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	2.057.839,60	0,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.316.972,54	0,50
Secretaria Municipal de Planejamento	3.807.703,83	1,45
Fundação Cultural de Ji-Paraná	2.083.172,00	0,79
Fundo Municipal de Assistência Social	1.957.114,23	0,74
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	209.500,00	0,08
Regime Próprio Previdência Social	26.793.317,84	10,18
Autarquia Municipal de trânsito e Transporte - AMT	1.920.800,00	0,73
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI	556.400,00	0,21
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	119.715,47	0,05
TOTAL	263.142.223,51	100,00

Art. 2º Integra o presente Decreto o Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	06	BLOCO DE CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacéutica	10.303.0004.2104.0000						1.357.122,36
3 DESPESAS CORREN							1.356.622,36
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.356.622,36		
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	309.481,60				
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.010.118	3.3.90.30.00	310.481,60				
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.114	3.3.90.30.00	735.659,16				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.27.010.114	3.3.90.39.00	500,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							500,00
4 INVESTIMENTOS						500,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.010.001	4.4.90.52.00	500,00				
TOTAL							1.357.122,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	10	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10.302.0005.1162.0000						233.609,01
4 DESPESAS DE CAPIT							233.609,01
4 INVESTIMENTOS						233.609,01	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.28.010.128	4.4.90.51.00	108.843,80				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.28.010.128	4.4.90.52.00	124.765,21				
TOTAL							233.609,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	BLOCO DE CUSTEIO - GESTÃO DO SUS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Implementação da Segurança Alimentar Nutricional na Saúde	10.306.0004.2111.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORREN							9.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.109	3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.27.010.109	3.3.90.39.00	4.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							7.000,00
4 INVESTIMENTOS						7.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.010.109	4.4.90.52.00	7.000,00				
TOTAL							16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	08	BLOCO DE CUSTEIO - OUTROS PROGR. FINANCIADOS FUNDO A FUNDO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	10.423.0004.2062.0000						30.073,94
3 DESPESAS CORREN							30.073,94
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.073,94		
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.010.126	3.3.90.30.00	30.073,94				
TOTAL							30.073,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	09	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.301.0004.1107.0000						556.042,28
4 DESPESAS DE CAPIT							556.042,28
4 INVESTIMENTOS						556.042,28	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.28.010.117	4.4.90.51.00	456.042,28				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.28.010.117	4.4.90.52.00	100.000,00				
TOTAL							556.042,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Construção de UBS - Residencial Orleans I	10.301.0004.1092.0000						800.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							800.000,00
4 INVESTIMENTOS						800.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.188	4.4.90.51.00	800.000,00				
Ampliação HM - Constr.Labor.Análise Clínicas - 030436/2016	10.302.0005.1023.0000						61.335,46
4 DESPESAS DE CAPIT							61.335,46
4 INVESTIMENTOS						61.335,46	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.167	4.4.90.51.00	61.335,46				
Ampliação do HM - Pronto Socorro Infantil - 039790/2016	10.302.0005.1028.0000						17.595,00
4 DESPESAS DE CAPIT							17.595,00
4 INVESTIMENTOS						17.595,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.174	4.4.90.51.00	17.595,00				
Reforma do HM - Ala Clínica Médica e Banco de Leite - 919122/17-002	10.302.0005.1030.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN							500.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						500.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.13.010.187	3.3.90.39.00	500.000,00				
Reforma do HM - Geriatria e Ambulatórios - 1026.940-96/15	10.302.0005.1031.0000						84.998,80
3 DESPESAS CORREN							84.998,80
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						84.998,80	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.13.010.191	3.3.90.39.00	84.998,80				
Ampliação HM - Laboratório Análise Clínicas - 2ª Etapa - 919122/17-001	10.302.0005.1032.0000						61.243,00
4 DESPESAS DE CAPIT							61.243,00
4 INVESTIMENTOS						61.243,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.186	4.4.90.51.00	61.243,00				
Construção do Centro de Especialidades Médicas - CEM - 030874/16	10.302.0005.1033.0000						349.965,00
4 DESPESAS DE CAPIT							349.965,00
4 INVESTIMENTOS						349.965,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.168	4.4.90.51.00	349.965,00				
Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.302.0005.1037.0000						338.444,07
4 DESPESAS DE CAPIT							338.444,07
4 INVESTIMENTOS						338.444,07	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.147	4.4.90.51.00	338.444,07				
Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha - Contr.Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA	10.302.0005.1088.0000						79.999,89
4 DESPESAS DE CAPIT							79.999,89
4 INVESTIMENTOS						79.999,89	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.157	4.4.90.51.00	79.999,89				
Ampl.Hospital Municipal - Centro Diagnóstico - Contr.Rep.811515/14/MSAÚDE/CAIXA	10.302.0005.1089.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							50.000,00
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.154	4.4.90.51.00	50.000,00				
Ampl.Hospital Municipal - Centro Diagnóstico - Contr.Rep.811515/14/MSAÚDE/CAIXA	10.302.0005.1089.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							50.000,00
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.159	4.4.90.51.00	6.990,00				
Ampl.Hospital Municipal - Ala Administrativa - Contr.Rep.812801/14/MSAÚDE/CAIXA	10.302.0005.1090.0000						6.990,00
4 DESPESAS DE CAPIT							6.990,00
4 INVESTIMENTOS						6.990,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.159	4.4.90.51.00	6.990,00				
Ampliação do Hospital Municipal - Constr.Leitos de UTI	10.302.0005.1109.0000						15.375,05
4 DESPESAS DE CAPIT							15.375,05
4 INVESTIMENTOS						15.375,05	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13.010.153	4.4.90.51.00	15.375,05				
TOTAL							2.365.946,27

Table with 4 columns: Description, Code, Value, and Total. Row 1: Ações de Capacitação, Apoio e Participação em Eventos 20.606.0010.1011.0000 5.000,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 5.000,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00. Row 4: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.1.00.002.001 3.3.90.32.00 1.500,00.

Table with 4 columns: Description, Code, Value, and Total. Row 1: Aquisição de Equipamentos p/Peixe do Peixe - Conv.020/14 20.608.0010.1094.0000 13.868,90. Row 2: 4 DESPESAS DE CAPIT 13.868,90. Row 3: 4 INVESTIMENTOS 13.868,90. Row 4: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.2.14.002.961 4.4.90.52.00 13.868,90.

Table with 4 columns: Description, Code, Value, and Total. Row 1: Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal 20.608.0010.2006.0000 6.500,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 5.000,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00. Row 4: MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.002.001 3.3.90.30.00 2.500,00.

TOTAL 1.589.527,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Table with 4 columns: PODER (02), ORGÃO (10), UNIDADE (02), and Description (PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - FMPPA).

Table with 7 columns: Aplicacao Programada, Proj/Ativ, Finalidade, Categoria, Detalhada, TotalGrupo, Total Categ., Total Func. Row 1: Patrulha Agrícola Rural - Porteira Adentro 20.608.0010.2137.0000 100.500,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 95.500,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 95.500,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Table with 4 columns: PODER (02), ORGÃO (11), UNIDADE (01), and Description (PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO).

Table with 7 columns: Aplicacao Programada, Proj/Ativ, Finalidade, Categoria, Detalhada, TotalGrupo, Total Categ., Total Func. Row 1: Manut. Atividades da Secretaria de Governo 04.122.0001.2053.0000 256.693,76. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 256.693,76. Row 3: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 237.093,76.

TOTAL 256.693,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Table with 4 columns: PODER (02), ORGÃO (12), UNIDADE (01), and Description (PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS).

Table with 7 columns: Aplicacao Programada, Proj/Ativ, Finalidade, Categoria, Detalhada, TotalGrupo, Total Categ., Total Func. Row 1: Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos 04.122.0001.2048.0000 247.000,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 246.000,00. Row 3: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 228.300,00.

TOTAL 247.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Table with 4 columns: PODER (02), ORGÃO (13), UNIDADE (01), and Description (PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO).

Table with 7 columns: Aplicacao Programada, Proj/Ativ, Finalidade, Categoria, Detalhada, TotalGrupo, Total Categ., Total Func. Row 1: Contrapartidas de Convênios Diversos 27.122.0001.2016.0000 43.450,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 12.700,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.700,00.

Table with 7 columns: Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 27.122.0001.2047.0000 751.944,82. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 751.944,82. Row 3: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 607.944,82.

Table with 7 columns: Manut. Núcleo do Projeto de Seleções do Futuro - Conv.855730/17 27.812.0012.1005.0000 150.000,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 150.000,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 150.000,00.

Table with 7 columns: Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio n.º822999/2017 27.812.0012.1006.0000 975.000,00. Row 2: 4 DESPESAS DE CAPIT 975.000,00. Row 3: 4 INVESTIMENTOS 975.000,00.

Table with 7 columns: Reforma e Ampliação dos Espaços Poliesportivos 27.812.0012.1017.0000 130.000,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 40.000,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00.

Table with 7 columns: Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio n.º822999/2017 27.812.0012.1006.0000 975.000,00. Row 2: 4 DESPESAS DE CAPIT 975.000,00. Row 3: 4 INVESTIMENTOS 975.000,00.

Table with 7 columns: Reforma e Ampliação dos Espaços Poliesportivos 27.812.0012.1017.0000 130.000,00. Row 2: 3 DESPESAS CORREN 40.000,00. Row 3: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00.

TOTAL 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 61

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	21	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
UNIDADE	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gerenciamento de Trânsito e Transporte	26.451.0006.2035.0000						168.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS				15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.021.002	4.4.90.52.00	15.000,00			
AMORTIZACOES DAS DIVIDAS	28.843.0000.0002.0000						68.800,00
3 DESPESAS CORREN						61.700,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				7.500,00			
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.00.021.001	3.2.90.21.00	7.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						54.200,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.021.001	3.3.90.91.00	54.200,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						7.100,00	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA				7.100,00			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.021.001	4.6.90.71.00	7.100,00			
TOTAL							1.920.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 62

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI
UNIDADE	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora	17.122.0001.2052.0000						540.900,00
3 DESPESAS CORREN						525.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				383.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.022.001	3.1.90.11.00	315.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.022.001	3.1.90.13.00	60.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.022.001	3.1.90.94.00	8.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.00.022.001	3.1.91.13.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						142.400,00	
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.022.001	3.3.90.14.00	1.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.022.001	3.3.90.30.00	60.000,00			

DECRETO N. 10467/GAB/PM/JP/2019

03 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação no Orçamento relativo ao exercício financeiro de 2019, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 001/SEMPAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação relativas ao exercício financeiro de

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.022.001	3.3.90.33.00	3.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.022.001	3.3.90.35.00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.022.001	3.3.90.36.00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.022.001	3.3.90.39.00	65.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.00.022.001	3.3.90.40.00	4.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.00.022.001	3.3.90.46.00	400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.022.001	3.3.90.47.00	1.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.022.001	3.3.90.92.00	3.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.022.001	3.3.90.93.00	500,00
4 DESPESAS DE CAPIT			15.000,00
4 INVESTIMENTOS			15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.022.001	4.4.90.52.00	15.000,00

Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico	17.512.0011.2005.0000						15.500,00
3 DESPESAS CORREN						12.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							12.500,00
DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.022.001	3.3.90.14.00	500,00				
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.022.001	3.3.90.30.00	3.500,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.022.001	3.3.90.33.00	1.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.022.001	3.3.90.35.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.022.001	3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.022.001	3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							3.000,00
4 INVESTIMENTOS							3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.022.001	4.4.90.52.00	3.000,00				

TOTAL 556.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 - CNPJ:04092672/0001-25

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Página 63

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	23	FUNDO MUNIC. DO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.0001.2060.0000						119.715,47
3 DESPESAS CORREN						116.376,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							116.376,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.17.023.005	3.3.50.43.00	101.900,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.023.001	3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.023.001	3.3.90.32.00	2.476,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.023.001	3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.023.001	3.3.90.39.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							3.339,47
4 INVESTIMENTOS							3.339,47
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.023.001	4.4.90.52.00	3.339,47				
TOTAL							119.715,47

2019, do Município de Ji-Paraná, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo do presente Decreto, do qual fica fazendo parte integrante, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES									
		1º		2º		3º		4º		5º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	258.687.557,20	43.408.296,11	43.408.296,11	42.613.935,22	86.022.231,33	45.224.118,75	131.246.350,08	43.700.895,13	174.947.245,21	40.087.425,30	215.034.670,51
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	7.951.305,45	1.325.217,58	1.325.217,58	1.325.217,58	2.650.435,16	1.325.217,58	3.975.652,74	1.325.217,58	5.300.870,32	1.325.217,58	6.626.087,90
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	0,06	0,02	0,02	0,02	0,04	0,02	0,06	0,02	0,08	0,02	0,10
IRRF - PREST. DE SERV.TERCEIRO	329.024,63	40.066,19	40.066,19	55.156,72	95.222,91	59.733,07	154.955,98	61.883,21	216.839,19	54.087,95	270.927,14
IRRF - PREST. DE SERV.TERCEIRO	375.835,53	46.677,34	46.677,34	77.944,29	124.621,63	45.694,04	170.315,67	56.904,36	227.220,03	48.243,11	275.463,14
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.825.565,98	17.587,98	17.587,98	736.816,21	754.404,19	2.821.869,11	3.576.273,30	503.585,09	4.079.858,39	421.857,62	4.501.716,01
IPTU - MULTAS	9.988,73	342,77	342,77	711,56	1.054,33	3.459,86	4.514,19	2.198,62	6.712,81	1.891,28	8.604,09
IPTU - JUROS	37.269,12	1.815,20	1.815,20	3.191,18	5.006,38	5.953,99	10.960,37	8.053,18	19.013,55	8.313,69	27.327,24

IPU - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.065.217,78	155.293,71	155.293,71	204.050,94	359.344,65	218.765,14	578.109,79	179.178,23	757.288,02	173.206,56	930.494,58
IPU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	626.386,94	75.932,49	75.932,49	110.796,81	186.729,30	119.262,48	305.991,78	106.989,35	412.981,13	128.924,44	541.905,57
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2.817.804,77	299.522,71	299.522,71	354.673,10	654.195,81	346.644,52	1.000.840,33	519.498,98	1.520.339,31	552.263,91	2.072.603,22
ITBI - MULTAS	350,94	136,91	136,91	23,12	160,03	54,50	214,53	52,75	267,28	8,43	275,71
ITBI - JUROS	476,80	95,49	95,49	64,75	160,24	53,27	213,51	173,80	387,31	22,71	410,02
ITBI - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	19.450,10	1.701,53	1.701,53	15.660,67	17.362,20	367,99	17.730,19	1.495,61	19.225,80	53,22	19.279,02
ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.029,50	4.817,72	4.817,72	2.321,88	7.139,60	2.395,95	9.535,55	3.823,05	13.358,60	107,34	13.465,94
ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	17.406.554,92	2.901.092,48	2.901.092,48	2.901.092,48	5.802.184,96	2.901.092,48	8.703.277,44	2.901.092,48	11.604.369,92	2.901.092,48	14.505.462,40
ISS - SIMPLES NACIONAL	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	1.666.666,68	833.333,34	2.500.000,02	833.333,34	3.333.333,36	833.333,34	4.166.666,70
ISS - MULTAS	148.379,60	23.796,99	23.796,99	33.754,45	57.551,44	19.917,77	77.469,21	26.161,01	103.630,22	24.478,85	128.109,07
ISS - JUROS	249.212,48	25.246,91	25.246,91	34.462,13	59.709,04	64.391,90	124.100,94	63.476,36	187.577,30	38.180,75	225.758,05
ISS - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	698.066,10	139.580,26	139.580,26	109.121,13	248.701,39	98.521,32	347.222,71	128.115,79	475.338,50	111.786,13	587.124,63
ISS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	455.785,66	80.985,38	80.985,38	77.818,70	158.804,08	66.234,17	225.038,25	81.994,69	307.032,94	71.807,94	378.840,88
TAXA DE LICENÇA	3.601.389,31	2.764.303,45	2.764.303,45	360.613,46	3.124.916,91	166.137,16	3.291.054,07	175.201,00	3.466.255,07	76.889,89	3.543.144,96
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	61.652,24	44.075,70	44.075,70	7.323,84	51.399,54	3.285,96	54.685,50	3.713,68	58.399,18	1.879,69	60.278,87
TAXA DE	4.452,65	2.275,97	2.275,97	620,70	2.896,67	1.067,77	3.964,44	201,04	4.165,48	24,60	4.190,08
TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE	85.394,91	7.409,06	7.409,06	19.773,78	27.182,84	14.184,48	41.367,32	18.776,18	60.143,50	13.068,96	73.212,46
OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO,	64.407,46	6.870,36	6.870,36	8.913,60	15.783,96	8.687,05	24.471,01	14.883,08	39.354,09	12.672,42	52.026,51
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	46.287,51	8.713,83	8.713,83	6.798,64	15.512,47	8.758,86	24.271,33	9.914,83	34.186,16	5.905,28	40.091,44
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	800,00	9,36	9,36	236,11	245,47	204,90	450,37	125,46	575,83	211,43	787,26
MULTAS DAS TAXAS	16.423,32	2.737,22	2.737,22	2.737,22	5.474,44	2.737,22	8.211,66	2.737,22	10.948,88	2.737,22	13.686,10
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.198,38	803,64	803,64	512,71	1.316,35	236,56	1.552,91	167,14	1.720,05	435,68	2.155,73
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	440.446,66	59.287,63	59.287,63	81.323,61	140.611,24	66.984,14	207.595,38	76.084,45	283.679,83	82.335,12	366.014,95
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	186.426,15	7.493,95	7.493,95	3.006,93	10.500,88	43.719,77	54.220,65	21.296,04	75.516,69	59.223,75	134.740,44
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	125.657,19	21.651,94	21.651,94	28.529,55	50.181,49	16.623,25	66.804,74	19.232,50	86.037,24	19.799,74	105.836,98
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	458.954,82	89.780,83	89.780,83	149.145,04	238.925,87	81.244,58	320.170,45	56.836,38	377.006,83	45.115,90	422.122,73
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	662,78	110,46	110,46	110,46	220,92	110,46	331,38	110,46	441,84	110,46	552,30
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13.409,32	2.234,88	2.234,88	2.234,88	4.469,76	2.234,88	6.704,64	2.234,88	8.939,52	2.234,88	11.174,40
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.482,44	580,40	580,40	580,40	1.160,80	580,40	1.741,20	580,40	2.321,60	580,40	2.902,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	36.590,22	1.659,59	1.659,59	3.273,00	4.932,59	6.191,34	11.123,93	8.070,61	19.194,54	9.700,28	28.894,82
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.409.702,32	15.098,02	15.098,02	567.206,69	582.304,71	1.978.385,43	2.560.690,14	360.091,87	2.920.782,01	263.212,16	3.183.994,17
TAXA DE EXPEDIENTE	440.033,48	26.361,80	26.361,80	75.358,75	101.720,55	240.630,44	342.350,99	45.319,65	387.670,64	28.346,82	416.017,46
TAXAS DIVERSAS	530.870,23	21.396,40	21.396,40	86.095,12	107.491,52	101.987,17	209.478,69	68.757,21	278.235,90	179.893,84	458.129,74
TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	18.220,62	3.036,76	3.036,76	3.036,76	6.073,52	3.036,76	9.110,28	3.036,76	12.147,04	3.036,76	15.183,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	557.204,07	92.672,23	92.672,23	110.218,14	202.890,37	107.977,86	310.868,23	93.884,22	404.752,45	83.220,36	487.972,81
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	186.426,15	31.071,02	31.071,02	31.071,02	62.142,04	31.071,02	93.213,06	31.071,02	124.284,08	31.071,02	155.355,10
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	255.253,03	37.373,61	37.373,61	47.786,35	85.159,96	45.324,86	130.484,82	44.954,42	175.439,24	44.431,09	219.870,33
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	64,20	10,70	10,70	10,70	21,40	10,70	32,10	10,70	42,80	10,70	53,50
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Tesouro	1.333.226,00	222.204,34	222.204,34	222.204,34	444.408,68	222.204,34	666.613,02	222.204,34	888.817,36	222.204,34	1.111.021,70
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Saúde	2.161.114,48	360.185,74	360.185,74	360.185,74	720.371,48	360.185,74	1.080.557,22	360.185,74	1.440.742,96	360.185,74	1.800.928,70
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Educação	2.249.771,79	374.961,96	374.961,96	374.961,96	749.923,92	374.961,96	1.124.885,88	374.961,96	1.499.847,84	374.961,96	1.874.809,80
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Rescisão	4.299,13	716,52	716,52	716,52	1.433,04	716,52	2.149,56	716,52	2.866,08	716,52	3.582,60
CPSSS do Servidor Ativo Civil - FMS	82.353,62	13.725,60	13.725,60	13.725,60	27.451,20	13.725,60	41.176,80	13.725,60	54.902,40	13.725,60	68.628,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	141.104,56	23.517,42	23.517,42	23.517,42	47.034,84	23.517,42	70.552,26	23.517,42	94.069,68	23.517,42	117.587,10
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	50.967,72	8.494,62	8.494,62	8.494,62	16.989,24	8.494,62	25.483,86	8.494,62	33.978,48	8.494,62	42.473,10
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	30.918,60	5.153,10	5.153,10	5.153,10	10.306,20	5.153,10	15.459,30	5.153,10	20.612,40	5.153,10	25.765,50
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	23.644,57	3.940,76	3.940,76	3.940,76	7.881,52	3.940,76	11.822,28	3.940,76	15.763,04	3.940,76	19.703,80
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	12.494,60	2.082,44	2.082,44	2.082,44	4.164,88	2.082,44	6.247,32	2.082,44	8.329,76	2.082,44	10.412,20
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	266.181,32	44.363,56	44.363,56	44.363,56	88.727,12	44.363,56	133.090,68	44.363,56	177.454,24	44.363,56	221.817,80
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	10.908,68	1.818,12	1.818,12	1.818,12	3.636,24	1.818,12	5.454,36	1.818,12	7.272,48	1.818,12	9.090,60
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	40.624,57	6.770,76	6.770,76	6.770,76	13.541,52	6.770,76	20.312,28	6.770,76	27.083,04	6.770,76	33.853,80

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	4.147.565,23	664.896,31	664.896,31	658.225,26	1.323.121,57	678.432,94	2.001.554,51	692.966,13	2.694.520,64	675.349,84	3.369.870,48
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	135.486,18	22.581,02	22.581,02	22.581,02	45.162,04	22.581,02	67.743,06	22.581,02	90.324,08	22.581,02	112.905,10
Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB 60%	39.495,50	7.122,30	7.122,30	8.397,62	15.519,92	7.975,79	23.495,71	6.428,41	29.924,12	5.467,23	35.391,35
Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB 40%	13.217,84	2.383,58	2.383,58	2.810,40	5.193,98	2.669,23	7.863,21	2.151,39	10.014,60	1.829,71	11.844,31
Rend. Aplic. Financ. Custeio - Atenção	8.293,70	2.597,92	2.597,92	2.504,05	5.101,97	2.280,70	7.382,67	887,61	8.270,28	22,03	8.292,31
Rend. Aplic. Financ. Custeio - MAC	20.871,10	11.524,95	11.524,95	6.915,34	18.440,29	2.421,47	20.861,76	4,47	20.866,23	4,46	20.870,69
Rend.Aplic.Financ. Custeio - Vigilância e	12.830,40	4.941,48	4.941,48	3.222,03	8.163,51	2.905,84	11.069,35	1.287,49	12.356,84	319,74	12.676,58
Rend. Aplic. Financ. Custeio - Assistência	2.054,36	721,55	721,55	576,71	1.298,26	535,91	1.834,17	210,22	2.044,39	9,28	2.053,67
Rend. Aplic. Financ. Saúde Indígena	30.073,94	5.012,32	5.012,32	5.012,32	10.024,64	5.012,32	15.036,96	5.012,32	20.049,28	5.012,32	25.061,60
Rend.Aplic.Financ. Investimento - Atenção	14.042,28	2.340,38	2.340,38	2.340,38	4.680,76	2.340,38	7.021,14	2.340,38	9.361,52	2.340,38	11.701,90
Rend. Aplic. Financ. Investimento -	8.843,80	1.473,96	1.473,96	1.473,96	2.947,92	1.473,96	4.421,88	1.473,96	5.895,84	1.473,96	7.369,80
Rend.Apli.Fin.Merenda Escolar - (PNAE)	1.712,62	92,76	92,76	273,21	365,97	489,85	855,82	238,79	1.094,61	371,98	1.466,59
Rend.Apl.Fin.Sal.Educação	4.808,86	846,33	846,33	1.957,64	2.803,97	976,14	3.780,11	441,70	4.221,81	297,56	4.519,37
Rend.Apl.Fin.Programa Nacional de	2,92	0,51	0,51	0,45	0,96	0,42	1,38	0,59	1,97	0,64	2,61
Rend.Apl.Fin.Conv.Transporte Escolar	11.463,12	3.853,26	3.853,26	3.510,49	7.363,75	97,47	7.461,22	3.648,67	11.109,89	193,34	11.303,23
Rend.Aplic.Financeira - ASPS	4.532,68	755,44	755,44	755,44	1.510,88	755,44	2.266,32	755,44	3.021,76	755,44	3.777,20
Rend. Aplic. Financ. Proteção Social Básica	2.500,00	653,15	653,15	551,95	1.205,10	492,13	1.697,23	384,41	2.081,64	306,69	2.388,33
Rend. Aplic. Financ. Proteção Social	2.000,00	1.245,41	1.245,41	754,59	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Rend.Aplic.Financ.IGD Bolsa Família	4.500,00	1.019,54	1.019,54	928,44	1.947,98	830,20	2.778,18	766,71	3.544,89	652,28	4.197,17
Rend.Aplic.Manutenção IGD SUAS	960,00	192,09	192,09	190,61	382,70	186,01	568,71	173,60	742,31	148,16	890,47
Rend.Aplic.Financ.ACESSUAS	6.000,00	1.166,77	1.166,77	1.098,56	2.265,33	1.074,57	3.339,90	1.111,91	4.451,81	1.042,48	5.494,29
Rend.Aplic.Financ. BPC na Escola	130,00	46,82	46,82	27,95	74,77	25,21	99,98	22,65	122,63	7,28	129,91
Rend.Aplic.Financ. Conv. n°.	9.244,92	1.540,82	1.540,82	1.540,82	3.081,64	1.540,82	4.622,46	1.540,82	6.163,28	1.540,82	7.704,10
Rend.Aplic.Financ.Conv. n°.	4.797,74	799,62	799,62	799,62	1.599,24	799,62	2.398,86	799,62	3.198,48	799,62	3.998,10
Rend.Aplic.Financ.Conv.1.026.763-36/15 -	34.033,18	5.672,20	5.672,20	5.672,20	11.344,40	5.672,20	17.016,60	5.672,20	22.688,80	5.672,20	28.361,00
Rend.Aplic.Financ.Conv.020/2014	13.868,90	2.311,48	2.311,48	2.311,48	4.622,96	2.311,48	6.934,44	2.311,48	9.245,92	2.311,48	11.557,40
Rend.Aplic.Financ.FUNCRIANÇA	1.900,00	316,66	316,66	316,66	633,32	316,66	949,98	316,66	1.266,64	316,66	1.583,30
REND.APLIC.FINANC. - PREFEITURA	796.896,49	125.433,77	125.433,77	125.268,68	250.702,45	123.544,84	374.247,29	157.549,82	531.797,11	132.733,17	664.530,28
Rend.Aplic.Financ. - AMT	2.500,00	309,22	309,22	259,27	568,49	309,25	877,74	497,70	1.375,44	728,87	2.104,31
Rend.Aplic.Financ. - FUNDAM	3.205,48	556,89	556,89	578,68	1.135,57	585,21	1.720,78	594,56	2.315,34	590,44	2.905,78
Rend.Aplic.Financ. - AGERJI	913,82	67,93	67,93	194,14	262,07	212,29	474,36	235,37	709,73	125,11	834,84
Rend.Aplic.Financ. - Operação de Crédito -	1.026,82	305,83	305,83	380,06	685,89	96,30	782,19	103,80	885,99	94,31	980,30
Rend. Aplic. Financeira - Porteira adentro	132,70	22,12	22,12	22,12	44,24	22,12	66,36	22,12	88,48	22,12	110,60
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	10.151.540,31	1.723.741,18	1.723.741,18	2.963.722,45	4.687.463,63	811.769,15	5.499.232,78	1.442.805,11	6.942.037,89	2.524.243,09	9.466.280,98
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	158.595,00	27.287,96	27.287,96	28.414,37	55.702,33	17.482,37	73.184,70	28.835,23	102.019,93	41.722,59	143.742,52
Gerenciamento - Taxi	27.000,00	1.044,66	1.044,66	14.474,37	15.519,03	316,82	15.835,85	10.357,73	26.193,58	549,81	26.743,39
Cadastro de Baixa de Condutor - Taxi	4.000,00	310,70	310,70	621,39	932,09	477,45	1.409,54	1.116,14	2.525,68	923,93	3.449,61
Cadastro de Baixa de Veículos - Taxi	2.500,00	465,80	465,80	90,23	556,03	426,45	982,48	631,55	1.614,03	484,16	2.098,19
Vistoria - Taxi	15.000,00	126,17	126,17	7.837,19	7.963,36	0,00	7.963,36	6.687,12	14.650,48	349,52	15.000,00
Gerenciamento - Moto Taxi	60.000,00	13.525,10	13.525,10	12.367,69	25.892,79	7.441,53	33.334,32	12.428,44	45.762,76	14.237,24	60.000,00
Cadastro de Baixa de Condutor - Moto Taxi	7.000,00	1.215,19	1.215,19	1.345,54	2.560,73	772,97	3.333,70	1.145,15	4.478,85	1.689,09	6.167,94
Vistoria - Moto Taxi	20.000,00	355,21	355,21	5.897,34	6.252,55	2.261,19	8.513,74	467,72	8.981,46	6.812,22	15.793,68
Cadastro de Veículos - Cargas	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Cadastro de Empresa - Cargas	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70
Cadastro de Autônomos - Cargas	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70
Gerenciamento - Escolar	15.000,00	9.920,48	9.920,48	939,11	10.859,59	0,00	10.859,59	3.555,38	14.414,97	585,03	15.000,00
Cadastro de Baixa de Condutor - Escolar	1.000,00	794,37	794,37	0,00	794,37	117,37	911,74	44,13	955,87	44,13	1.000,00
Cadastro de Baixa de Veículo - Escolar	5.000,00	1.318,61	1.318,61	167,33	1.485,94	62,92	1.548,86	198,80	1.747,66	0,00	1.747,66
Vistoria - Escolar	30.000,00	14.376,46	14.376,46	112,55	14.489,01	0,00	14.489,01	15.398,42	29.887,43	112,57	30.000,00
Gerenciamento - Fretamento	2.000,00	0,00	0,00	238,67	238,67	163,74	402,41	210,45	612,86	54,59	667,45
Vistoria de Veículo - Fretamento	2.500,00	273,69	273,69	1.067,54	1.341,23	427,02	1.768,25	0,00	1.768,25	0,00	1.768,25
Gerenciamento - Ônibus	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70
Vistoria - Ônibus	2.000,00	823,53	823,53	0,00	823,53	0,00	823,53	1.176,47	2.000,00	0,00	2.000,00
Cadastro e Baixa de Veículos - Ônibus	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30
Taxas JARI	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70
Taxas s/ Eventos	2.000,00	0,00	0,00	292,67	292,67	341,46	634,13	487,79	1.121,92	536,63	1.658,55
Cadastro de Veículos de Propaganda	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA	15.367,30	3.346,21	3.346,21	0,00	3.346,21	5.328,68	8.674,89	0,00	8.674,89	6.692,41	15.367,30
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	36.824.034,71	7.341.291,51	7.341.291,51	5.737.752,83	13.079.044,34	6.979.191,19	20.058.235,53	5.184.099,10	25.242.334,63	4.658.647,15	29.900.981,78

COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA	1.592.588,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA	1.643.127,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.127,60	1.643.127,60	0,00	1.643.127,60
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	950.531,57	10.606,36	10.606,36	10.645,36	21.251,72	15.306,46	36.558,18	56.223,23	92.781,41	667.855,08	760.636,49
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	30.181,36	3.330,87	3.330,87	11.875,65	15.206,52	1.780,52	16.987,04	4.125,17	21.112,21	4.705,27	25.817,48
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	416.129,76	56.651,45	56.651,45	57.173,40	113.824,85	60.578,51	174.403,36	75.235,01	249.638,37	76.091,44	325.729,81
ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	5.012.607,64	835.434,60	835.434,60	835.434,60	1.670.869,20	835.434,60	2.506.303,80	835.434,60	3.341.738,40	835.434,60	4.177.173,00
ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE	2.311.920,00	385.320,00	385.320,00	385.320,00	770.640,00	385.320,00	1.155.960,00	385.320,00	1.541.280,00	385.320,00	1.926.600,00
ATENÇÃO BÁSICA - PSF	1.467.120,00	244.520,00	244.520,00	244.520,00	489.040,00	244.520,00	733.560,00	244.520,00	978.080,00	244.520,00	1.222.600,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	22.535.090,88	3.755.848,48	3.755.848,48	3.755.848,48	7.511.696,96	3.755.848,48	11.267.545,44	3.755.848,48	15.023.393,92	3.755.848,48	18.779.242,40
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	5.598.563,70	933.093,94	933.093,94	933.093,94	1.866.187,88	933.093,94	2.799.281,82	933.093,94	3.732.375,76	933.093,94	4.665.469,70
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.001.579,76	166.929,96	166.929,96	166.929,96	333.859,92	166.929,96	500.789,88	166.929,96	667.719,84	166.929,96	834.649,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.892,20	13.148,70	13.148,70	13.148,70	26.297,40	13.148,70	39.446,10	13.148,70	52.594,80	13.148,70	65.743,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	734.104,80	122.350,80	122.350,80	122.350,80	244.701,60	122.350,80	367.052,40	122.350,80	489.403,20	122.350,80	611.754,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30
TRANSFERÊNCIAS DO	869.014,06	162.593,57	162.593,57	123.915,01	286.508,58	124.615,48	411.124,06	124.549,86	535.673,92	125.036,14	660.710,06
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	875.200,00	0,00	0,00	161.922,02	161.922,02	164.439,82	326.361,84	198.758,17	525.120,01	175.040,00	700.160,01
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	193.387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	67.503,77	12.273,42	12.273,42	12.273,42	24.546,84	12.273,42	36.820,26	12.273,42	49.093,68	12.273,42	61.367,10
Reforma da Geriatria e Ambulatórios - HM	84.998,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.998,80	84.998,80	0,00	84.998,80	0,00	84.998,80
Reforma do HM - Ala Clínica Médica e	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70
Conv. 855730/17 - Implant. Núcleo Projeto	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	486.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	162.000,00	81.000,00	243.000,00	81.000,00	324.000,00	81.000,00	405.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	296.853,60	49.475,60	49.475,60	49.475,60	98.951,20	49.475,60	148.426,80	49.475,60	197.902,40	49.475,60	247.378,00
IGD BF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	140.000,00	35.000,00	175.000,00
MANUTENÇÃO IGD SUAS	34.320,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	11.440,00	5.720,00	17.160,00	5.720,00	22.880,00	5.720,00	28.600,00
BPC ESCOLA	420,00	70,00	70,00	70,00	140,00	70,00	210,00	70,00	280,00	70,00	350,00
FPM - APOIO FINANCEIRO (MP	295.710,38	49.285,06	49.285,06	49.285,06	98.570,12	49.285,06	147.855,18	49.285,06	197.140,24	49.285,06	246.425,30
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	46.300.000,00	7.070.907,97	7.070.907,97	7.250.460,26	14.321.368,23	7.229.541,63	21.550.909,86	8.043.905,28	29.594.815,14	8.218.789,03	37.813.604,17
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	14.463.314,40	2.358.691,26	2.358.691,26	3.055.532,09	5.414.223,35	2.924.963,20	8.339.186,55	3.238.286,39	11.577.472,94	1.940.749,15	13.518.222,09
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	265.704,89	50.881,24	50.881,24	37.464,63	88.345,87	47.509,05	135.854,92	42.451,45	178.306,37	44.109,21	222.415,58
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	356.581,22	110.660,43	110.660,43	98.343,83	209.004,26	0,00	209.004,26	98.084,07	307.088,33	49.492,89	356.581,22
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	310.481,60	51.746,94	51.746,94	51.746,94	103.493,88	51.746,94	155.240,82	51.746,94	206.987,76	51.746,94	258.734,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.300.000,00	784.879,22	784.879,22	0,00	784.879,22	0,00	784.879,22	1.190.751,97	1.975.631,19	0,00	1.975.631,19
Convênio FITHA	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00
Regularização Fundiária Urbana -	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,32	91.666,66	274.999,98	91.666,66	366.666,64	91.666,66	458.333,30
Conv. n°.278/PGE-2018 - Locação de	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
Convênios n°.059/15/PJ/DER-RO -	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70
Convênios p/Aquisição de Insumo p/	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70
DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS	100.000,00	3.435,56	3.435,56	0,00	3.435,56	0,00	3.435,56	94.222,52	97.658,08	1.524,95	99.183,03
FUNDEB ORIGEM - 60% FPM	2.181.391,12	434.891,02	434.891,02	339.898,91	774.789,93	413.440,51	1.188.230,44	307.101,00	1.495.331,44	275.973,74	1.771.305,18
FUNDEB ORIGEM - 40% FPM	1.454.260,76	289.927,32	289.927,32	226.599,28	516.526,60	275.627,02	792.153,62	204.734,02	996.887,64	183.982,50	1.180.870,14
FUNDEB ORIGEM - 60% ITR	9.979,05	400,61	400,61	153,02	553,63	170,46	724,09	447,76	1.171,85	6.930,02	8.101,87
FUNDEB ORIGEM - 40% ITR	6.652,66	267,08	267,08	102,00	369,08	113,65	482,73	298,50	781,23	4.619,96	5.401,19
FUNDEB ORIGEM - 60% L.C.87/96	11.510,52	1.918,48	1.918,48	1.918,48	3.836,96	1.918,48	5.755,44	1.918,48	7.673,92	1.918,48	9.592,40
FUNDEB ORIGEM - 40% L.C.87/96	7.673,64	1.278,98	1.278,98	1.278,98	2.557,96	1.278,98	3.836,94	1.278,98	5.115,92	1.278,98	6.394,90
FUNDEB ORIGEM - 60% ICMS	8.614.681,06	1.166.685,90	1.166.685,90	1.495.070,96	2.661.756,86	1.378.122,79	4.039.879,65	1.501.246,96	5.541.126,61	1.406.961,64	6.948.088,25
FUNDEB ORIGEM - 40% ICMS	5.743.120,68	777.790,58	777.790,58	996.713,99	1.774.504,57	918.748,52	2.693.253,09	1.000.831,34	3.694.084,43	937.974,42	4.632.058,85
FUNDEB ORIGEM - 60% IPVA	577.465,42	74.376,77	74.376,77	112.369,67	186.746,44	115.950,29	302.696,73	115.758,50	418.455,23	79.079,92	497.535,15
FUNDEB ORIGEM - 40% IPVA	384.977,00	49.584,52	49.584,52	74.913,13	124.497,65	77.300,23	201.797,88	77.172,35	278.970,23	52.719,95	331.690,18
FUNDEB ORIGEM - 60% IPI	40.168,20	7.146,47	7.146,47	6.223,52	13.369,99	6.871,65	20.241,64	6.299,91	26.541,55	6.594,76	33.136,31
FUNDEB ORIGEM - 40% IPI	26.778,82	4.764,33	4.764,33	4.149,01	8.913,34	4.581,10	13.494,44	4.199,93	17.694,37	4.396,52	22.090,89
FUNDEB ORIGEM - 60% FPE	6.707.257,70	1.331.327,61	1.331.327,61	1.037.742,56	2.369.070,17	1.272.934,33	3.642.004,50	941.413,61	4.583.418,11	841.705,50	5.425.123,61
FUNDEB ORIGEM - 40% FPE	4.471.505,14	887.551,73	887.551,73	691.828,37	1.579.380,10	848.622,89	2.428.002,99	627.609,09	3.055.612,08	561.137,00	3.616.749,08
FUNDEB ORIGEM - 60% ITCMD	20.708,43	317,88	317,88	540,35	858,23	462,31	1.320,54	923,78	2.244,32	464,78	2.709,10
FUNDEB ORIGEM - 40% ITCMD	13.805,58	211,93	211,93	360,23	572,16	308,21	880,37	615,85	1.496,22	309,85	1.806,07
MULTAS DE TRÂNSITO - DETRAN	550.000,00	78.302,08	78.302,08	123.193,67	201.495,75	95.247,61	296.743,36	129.279,24	426.022,60	94.233,68	520.256,28
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	5.169,58	0,00	0,00	307,77	307,77	355,16	662,93	1.926,45	2.589,38	938,75	3.528,13
MULTAS DIVERSAS DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS - ESCOLAR	1.500,00	74,97	74,97	151,59	226,56	74,97	301,53	206,18	507,71	308,70	816,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS - MOTO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	59.035,96	9.839,32	9.839,32	9.839,32	19.678,64	9.839,32	29.517,96	9.839,32	39.357,28	9.839,32	49.196,60
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	8.412,82	1.402,14	1.402,14	1.402,14	2.804,28	1.402,14	4.206,42	1.402,14	5.608,56	1.402,14	7.010,70
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DOS	4.595,68	841,84	841,84	783,18	1.625,02	653,42	2.278,44	655,60	2.934,04	408,41	3.342,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR	97.833,74	1.011,61	1.011,61	47.788,23	48.799,84	2.668,13	51.467,97	8.008,54	59.476,51	31.360,31	90.836,82
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	4.657,00	776,16	776,16	776,16	1.552,32	776,16	2.328,48	776,16	3.104,64	776,16	3.880,80
RESTITUIÇÃO - PREFEITURA	364.536,66	4.152,38	4.152,38	85.943,07	90.095,45	145.959,89	236.055,34	27.501,83	263.557,17	59.852,63	323.409,80
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	164,02	27,34	27,34	27,34	54,68	27,34	82,02	27,34	109,36	27,34	136,70
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	11.303,86	1.883,98	1.883,98	1.883,98	3.767,96	1.883,98	5.651,94	1.883,98	7.535,92	1.883,98	9.419,90
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	10.395,28	1.732,54	1.732,54	1.732,54	3.465,08	1.732,54	5.197,62	1.732,54	6.930,16	1.732,54	8.662,70
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	12.946,08	2.157,68	2.157,68	2.157,68	4.315,36	2.157,68	6.473,04	2.157,68	8.630,72	2.157,68	10.788,40
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	2.976,66	496,12	496,12	496,12	992,24	496,12	1.488,36	496,12	1.984,48	496,12	2.480,60
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30
	15.436.723,28	2.221.151,78	2.221.151,78	3.469.177,85	5.690.329,63	2.277.735,19	7.968.064,82	2.506.277,47	10.474.342,29	2.679.986,14	13.154.328,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	481.021,46	0,00	0,00	481.021,46	481.021,46	0,00	481.021,46	0,00	481.021,46	0,00	481.021,46
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	542.000,00	90.333,34	90.333,34	90.333,34	180.666,68	90.333,34	271.000,02	90.333,34	361.333,36	90.333,34	451.666,70
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	224.765,21	37.460,86	37.460,86	37.460,86	74.921,72	37.460,86	112.382,58	37.460,86	149.843,44	37.460,86	187.304,30
Ampliação de Unid.Especial.em Saúde -	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Ampliação de Unid.Especial.em Saúde -	79.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.999,89	79.999,89
Ampliação de Unid.Especial.em Saúde -	6.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,00	6.990,00
Ampliação do Hospital Municipal - Constr.	15.375,05	0,00	0,00	2.208,23	2.208,23	6.583,41	8.791,64	6.583,41	15.375,05	0,00	15.375,05
Ampliação do HM - Constr.Laborat.Análise	61.335,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.335,46	61.335,46	0,00	61.335,46
Construção do Centro Espec.Médicas -	349.965,00	58.327,50	58.327,50	58.327,50	116.655,00	58.327,50	174.982,50	58.327,50	233.310,00	58.327,50	291.637,50
Ampliação do HM - Pronto Socorro Infantil	17.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.595,00	17.595,00	0,00	17.595,00
Ampliação HM - Laboratório Análises	61.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Escola Urbana e Rural	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70
PROINFÂNCIA - Implementação de	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70
PROINFÂNCIA - Construção de Creches	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30
Constr.Escola Marcos Rangel Chaves	1.021.946,68	170.324,44	170.324,44	170.324,44	340.648,88	170.324,44	510.973,32	170.324,44	681.297,76	170.324,44	851.622,20
Aquisição de Ônibus - Programa Caminho	268.650,00	44.775,00	44.775,00	44.775,00	89.550,00	44.775,00	134.325,00	44.775,00	179.100,00	44.775,00	223.875,00
Quadra nas Escolas - PAC II	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70
Rep.366.372-39/11 - Pavimentação de Vias	675.139,79	112.523,30	112.523,30	112.523,30	225.046,60	112.523,30	337.569,90	112.523,30	450.093,20	112.523,30	562.616,50
Conv.212/DPCN/2015 - Pavimentação de	372.120,39	0,00	0,00	212.640,22	212.640,22	0,00	212.640,22	159.480,17	372.120,39	0,00	372.120,39
Rep.1028.286-35/2015 - Pavimentação de	964.132,28	0,00	0,00	552.156,16	552.156,16	0,00	552.156,16	40.131,65	592.287,81	371.844,47	964.132,28
Conv.212/2017 - Pavimentação de Ruas e	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Conv.033/2017 - Pavimentação de Ruas e	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70
Conv.449/2017 - Pavimentação de Ruas e	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30
Conv.n°.053/PCN/2016 - Pavimentação em	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30
Convênio n°.543/2017 - Pavimentação de	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70
Convênio n°.025095/2018 - Pavim. de Vias	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30
Convênio n°.027170/2018 - Pavimentação	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Convênio n°.026427/2018 - Pavim. de Vias	340.000,00	56.666,66	56.666,66	56.666,66	113.333,32	56.666,66	169.999,98	56.666,66	226.666,64	56.666,66	283.333,30
Conv.111/2017 - Construção de Campo	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70
Conv.077/2017 - 2ª Etapa da Ampliação do	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30
Conv. 862999/17 - Construção de Quadra	975.000,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	325.000,00	162.500,00	487.500,00	162.500,00	650.000,00	162.500,00	812.500,00
Conv. 861305/17 - Construção de Quadra	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70
Convênio n°.028042/2018 - Constr.Pista de	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30
Unidade de Pronto Atendimento - UPA -	338.444,07	56.407,34	56.407,34	56.407,34	112.814,68	56.407,34	169.222,02	56.407,34	225.629,36	56.407,34	282.036,70
Construção de UBS - Residencial Orleans I	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70
Convênio FITHA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30
	8.792.160,76	1.465.360,12	1.465.360,12	1.465.360,12	2.930.720,24	1.465.360,12	4.396.080,36	1.465.360,12	5.861.440,48	1.465.360,12	7.326.800,60
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.557.239,17	259.539,86	259.539,86	259.539,86	519.079,72	259.539,86	778.619,58	259.539,86	1.038.159,44	259.539,86	1.297.699,30
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.502.216,84	417.036,14	417.036,14	417.036,14	834.072,28	417.036,14	1.251.108,42	417.036,14	1.668.144,56	417.036,14	2.085.180,70
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.604.514,12	434.085,68	434.085,68	434.085,68	868.171,36	434.085,68	1.302.257,04	434.085,68	1.736.342,72	434.085,68	2.170.428,40
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.783,47	797,24	797,24	797,24	1.594,48	797,24	2.391,72	797,24	3.188,96	797,24	3.986,20
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	156.881,99	26.147,00	26.147,00	26.147,00	52.294,00	26.147,00	78.441,00	26.147,00	104.588,00	26.147,00	130.735,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	50.378,51	8.396,42	8.396,42	8.396,42	16.792,84	8.396,42	25.189,26	8.396,42	33.585,68	8.396,42	41.982,10
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	26.293,11	4.382,18	4.382,18	4.382,18	8.764,36	4.382,18	13.146,54	4.382,18	17.528,72	4.382,18	21.910,90
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	13.891,53	2.315,26	2.315,26	2.315,26	4.630,52	2.315,26	6.945,78	2.315,26	9.261,04	2.315,26	11.576,30
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	94.502,02	15.750,34	15.750,34	15.750,34	31.500,68	15.750,34	47.251,02	15.750,34	63.001,36	15.750,34	78.751,70
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	300,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	150,00	50,00	200,00	50,00	250,00

APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	430.800,00	71.800,00	71.800,00	71.800,00	143.600,00	71.800,00	215.400,00	71.800,00	287.200,00	71.800,00	359.000,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	640.800,00	106.800,00	106.800,00	106.800,00	213.600,00	106.800,00	320.400,00	106.800,00	427.200,00	106.800,00	534.000,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	642.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	214.000,00	107.000,00	321.000,00	107.000,00	428.000,00	107.000,00	535.000,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	40.200,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	20.100,00	6.700,00	26.800,00	6.700,00	33.500,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	15.360,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	5.120,00	2.560,00	7.680,00	2.560,00	10.240,00	2.560,00	12.800,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00
APORTES PERÍOD. P/AMORTIZAÇÃO DE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00
	-19.774.217,73	16.844.651,76	16.844.651,76	16.104.128,59	32.948.780,35	17.208.784,95	50.157.565,30	16.577.238,87	66.734.804,17	15.542.423,04	82.277.227,211
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-7.364.806,94	7.341.291,51	7.341.291,51	5.737.752,83	13.079.044,34	6.979.191,19	20.058.235,53	5.184.099,10	25.242.334,63	4.658.647,15	29.900.981,78
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	-190.106,15	10.606,36	10.606,36	10.645,36	21.251,72	15.306,46	36.558,18	56.223,23	92.781,41	667.855,08	760.636,49
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-13.500,70	12.273,42	12.273,42	12.273,42	24.546,84	12.273,42	36.820,26	12.273,42	49.093,68	12.273,42	61.367,10
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-9.260.000,00	7.070.907,97	7.070.907,97	7.250.460,26	14.321.368,23	7.229.541,63	21.550.909,86	8.043.905,28	29.594.815,14	8.218.789,03	37.813.604,17
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-2.892.662,95	2.358.691,26	2.358.691,26	3.055.532,09	5.414.223,35	2.924.963,20	8.339.186,55	3.238.286,39	11.577.472,94	1.940.749,15	13.518.222,09
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	-53.140,99	50.881,24	50.881,24	37.464,63	88.345,87	47.509,05	135.854,92	42.451,45	178.306,37	44.109,21	222.415,58
TOTAL RECEITAS	263.142.223,51	63.939.459,77	63.939.459,77	63.652.601,78	127.592.061,55	66.175.999,01	193.768.060,56	64.249.771,59	258.017.832,15	59.775.194,60	317.793.026,75

DECRETO N. 10468/GAB/PM/JP/2019
03 DE JANEIRO DE 2019

Mensal de Desembolso,

seguinte do exercício.

Dispõe sobre a Programação Financeira (Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2019) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Ji-Paraná relativo ao exercício de 2019, e dá outras providências.

Considerando o teor da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 3211, de 21 de dezembro de 2018,

Art. 3º A Coordenação-Geral de Contabilidade manterá Relatório de Programação, atualizado mensalmente.

Considerando o teor do Memorando n. 001/SEMFAZ/CAEO/2019,

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Programação Financeira (Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2019) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa/2019, de acordo com os anexos I e II, que integram o presente decreto.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Considerando as disposições contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução

ANEXO I

Programação Financeira
(Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2019)
Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maiο Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	258.687.557,20	21.345.247,25	43.408.296,11	64.398.304,32	86.022.231,33	110.190.275,88	131.246.350,08	154.757.294,86	174.947.245,21	193.135.056,12	215.034.670,51	235.382.372,56	258.687.557,20
		21.345.247,25	22.063.048,86	20.990.008,21	21.623.927,01	24.168.044,55	21.056.074,20	23.510.944,78	20.189.950,35	18.187.810,91	21.899.614,39	20.347.702,05	23.305.184,64
	52.638.114,55	4.916.626,58	9.230.261,81	12.837.859,24	17.712.990,33	25.463.390,53	29.587.365,85	33.562.516,90	37.457.884,55	41.141.002,36	45.128.910,35	48.904.097,01	52.638.114,55
		4.916.626,58	4.313.635,23	3.607.597,43	4.875.131,09	7.750.400,20	4.123.975,32	3.975.151,05	3.895.367,65	3.683.117,81	3.987.907,99	3.775.186,66	3.734.017,54
	42.031.705,09	3.042.652,78	5.973.243,00	9.057.737,23	12.849.454,06	18.351.325,49	21.782.416,56	25.212.327,58	28.585.644,06	31.845.472,36	35.280.521,41	38.669.415,26	42.031.705,09
		3.042.652,78	2.930.590,22	3.084.494,23	3.791.716,83	5.501.871,43	3.431.091,07	3.429.911,02	3.373.316,48	3.259.828,30	3.435.049,05	3.388.893,85	3.362.289,83
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	7.951.305,45	662.608,79	1.325.217,58	1.987.826,37	2.650.435,16	3.313.043,95	3.975.652,74	4.638.261,53	5.300.870,32	5.963.479,11	6.626.087,90	7.288.696,69	7.951.305,45
		662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79	662.608,79
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	0,06	0,01	0,02	0,03	0,04	0,05	0,06	0,07	0,08	0,09	0,10	0,11	0,06
		0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	-0,05
IRRF - PREST. DE SERV.TERCEIRO	329.024,63	16.343,90	40.066,19	70.529,54	95.222,91	122.940,94	154.955,98	192.031,22	216.839,19	242.016,84	270.927,14	300.676,19	329.024,63
		16.343,90	23.722,29	30.463,35	24.693,37	27.718,03	32.015,04	37.075,24	24.807,97	25.177,65	28.910,30	29.749,05	28.348,44
IRRF - PREST. DE SERV.TERCEIRO	375.835,53	17.526,77	46.677,34	69.639,51	124.621,63	159.599,11	170.315,67	201.128,30	227.220,03	244.422,50	275.463,14	315.157,69	375.835,53
		17.526,77	29.150,57	22.962,17	54.982,12	34.977,48	10.716,56	30.812,63	26.091,73	17.202,47	31.040,64	39.694,55	60.677,84
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.825.565,98	15.065,03	17.587,98	62.153,29	754.404,19	3.202.993,23	3.576.273,30	3.843.380,62	4.079.858,39	4.274.390,58	4.501.716,01	4.660.995,45	4.825.565,98
		15.065,03	2.522,95	44.565,31	692.250,90	2.448.589,04	373.280,07	267.107,32	236.477,77	194.532,19	227.325,43	159.279,44	164.570,53
IPTU - MULTAS	9.988,73	195,03	342,77	799,73	1.054,33	3.362,52	4.514,19	5.767,32	6.712,81	7.481,46	8.604,09	9.225,85	9.988,73
		195,03	147,74	456,96	254,60	2.308,19	1.151,67	1.253,13	945,49	768,65	1.122,63	621,76	762,88
IPTU - JUROS	37.269,12	1.198,97	1.815,20	3.677,52	5.006,38	8.379,17	10.960,37	14.895,11	19.013,55	21.944,52	27.327,24	31.236,68	37.269,12
		1.198,97	616,23	1.862,32	1.328,86	3.372,79	2.581,20	3.934,74	4.118,44	2.930,97	5.382,72	3.909,44	6.032,44
IPTU - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.065.217,78	82.195,28	155.293,71	242.157,84	359.344,65	476.953,12	578.109,79	673.242,40	757.288,02	842.848,68	930.494,58	993.816,25	1.065.217,78
		82.195,28	73.098,43	86.864,13	117.186,81	117.608,47	101.156,67	95.132,61	84.045,62	85.560,66	87.645,90	63.321,67	71.401,53
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	626.386,94	43.317,16	75.932,49	124.001,34	186.729,30	246.128,80	305.991,78	359.717,73	412.981,13	479.221,95	541.905,57	583.277,34	626.386,94
		43.317,16	32.615,33	48.068,85	62.727,96	59.399,50	59.862,98	53.725,95	53.263,40	66.240,82	62.683,62	41.371,77	43.109,60
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2.817.804,77	143.010,77	299.522,71	469.092,97	654.195,81	829.673,59	1.000.840,33	1.260.218,97	1.520.339,31	1.752.766,69	2.072.603,22	2.488.128,81	2.817.804,77
		143.010,77	156.511,94	169.570,26	185.102,84	175.477,78	171.166,74	259.378,64	260.120,34	232.427,38	319.836,53	415.525,59	329.675,96
ITBI - MULTAS	350,94	129,66	136,91	139,58	160,03	172,66	214,53	215,90	267,28	271,94	275,71	304,11	350,94
		129,66	7,25	2,67	20,45	12,63	41,87	1,37	51,38	4,66	3,77	28,40	46,83
ITBI - JUROS	476,80	29,90	95,49	97,22	160,24	175,44	213,51	224,79	387,31	392,90	410,02	434,94	476,80
		29,90	65,59	1,73	63,02	15,20	38,07	11,28	162,52	5,59	17,12	24,92	41,86
ITBI - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	19.450,10	1.517,25	1.701,53	16.340,67	17.362,20	17.703,58	17.730,19	18.717,03	19.225,80	19.252,41	19.279,02	19.305,63	19.450,10
		1.517,25	184,28	14.639,14	1.021,53	341,38	26,61	986,84	508,77	26,61	26,61	26,61	144,47
ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.029,50	3.358,52	4.817,72	5.203,72	7.139,60	9.481,88	9.535,55	11.876,08	13.358,60	13.412,27	13.465,94	13.519,61	15.029,50
		3.358,52	1.459,20	386,00	1.935,88	2.342,28	53,67	2.340,53	1.482,52	53,67	53,67	53,67	1.509,89

ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	17.406.554,92	1.450.546,24	2.901.092,48	4.351.638,72	5.802.184,96	7.252.731,20	8.703.277,44	10.153.823,68	11.604.369,92	13.054.916,16	14.505.462,40	15.956.008,64	17.406.554,92
		1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,24	1.450.546,28
ISS - SIMPLES NACIONAL	5.000.000,00	416.666,67	833.333,34	1.250.000,01	1.666.666,68	2.083.333,35	2.500.000,02	2.916.666,69	3.333.333,36	3.750.000,03	4.166.666,70	4.583.333,37	5.000.000,00
		416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63
ISS - MULTAS	148.379,60	15.046,08	23.796,99	43.609,33	57.551,44	68.011,45	77.469,21	92.067,33	103.630,22	115.139,14	128.109,07	139.337,61	148.379,60
		15.046,08	8.750,91	19.812,34	13.942,11	10.460,01	9.457,76	14.598,12	11.562,89	11.508,92	12.969,93	11.228,54	9.041,99
ISS - JUROS	249.212,48	16.368,00	25.246,91	41.128,75	59.709,04	74.093,24	124.100,94	150.946,75	187.577,30	203.480,69	225.758,05	239.519,96	249.212,48
		16.368,00	8.878,91	15.881,84	18.580,29	14.384,20	50.007,70	26.845,81	36.630,55	15.903,39	22.277,36	13.761,91	9.692,52
ISS - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	698.066,10	98.442,91	139.580,26	194.361,11	248.701,39	295.155,37	347.222,71	412.021,08	475.338,50	520.947,00	587.124,63	638.454,67	698.066,10
		98.442,91	41.137,35	54.780,85	54.340,28	46.453,98	52.067,34	64.798,37	63.317,42	45.608,50	66.177,63	51.330,04	59.611,43
ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS -	455.785,66	59.085,84	80.985,38	125.339,98	158.804,08	187.392,84	225.038,25	267.124,98	307.032,94	339.087,40	378.840,88	407.985,66	455.785,66
		59.085,84	21.899,54	44.354,60	33.464,10	28.588,76	37.645,41	42.086,73	39.907,96	32.054,46	39.753,48	29.144,78	47.800,00
	10.606.409,46	1.873.973,80	3.257.018,81	3.780.122,01	4.863.536,27	7.112.065,04	7.804.949,29	8.350.189,32	8.872.240,49	9.295.530,00	9.848.388,94	10.234.681,75	10.606.409,46
		1.873.973,80	1.383.045,01	523.103,20	1.083.414,26	2.248.528,77	692.884,25	545.240,03	522.051,17	423.289,51	552.858,94	386.292,81	371.727,71
TAXA DE LICENÇA	3.601.389,31	1.611.310,12	2.764.303,45	2.987.688,96	3.124.916,91	3.209.055,55	3.291.054,07	3.380.837,83	3.466.255,07	3.507.725,57	3.543.144,96	3.567.128,86	3.601.389,31
		1.611.310,12	1.152.993,33	223.385,51	137.227,95	84.138,64	81.998,52	89.783,76	85.417,24	41.470,50	35.419,39	23.983,90	34.260,45
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	61.652,24	23.738,30	44.075,70	48.019,53	51.399,54	53.207,54	54.685,50	56.444,72	58.399,18	59.397,15	60.278,87	60.847,27	61.652,24
		23.738,30	20.337,40	3.943,83	3.380,01	1.808,00	1.477,96	1.759,22	1.954,46	997,97	881,72	568,40	804,97
TAXA DE	4.452,65	1.320,31	2.275,97	2.726,52	2.896,67	2.989,14	3.964,44	4.132,71	4.165,48	4.166,41	4.190,08	4.288,61	4.452,65
		1.320,31	955,66	450,55	170,15	92,47	975,30	168,27	32,77	0,93	23,67	98,53	164,04
TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE	85.394,91	2.943,35	7.409,06	18.189,77	27.182,84	33.991,44	41.367,32	49.543,66	60.143,50	68.060,31	73.212,46	81.038,14	85.394,91
		2.943,35	4.465,71	10.780,71	8.993,07	6.808,60	7.375,88	8.176,34	10.599,84	7.916,81	5.152,15	7.825,68	4.356,77
OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO,	64.407,46	4.073,26	6.870,36	11.032,98	15.783,96	19.355,22	24.471,01	35.409,56	39.354,09	45.540,95	52.026,51	61.795,61	64.407,46
		4.073,26	2.797,10	4.162,62	4.750,98	3.571,26	5.115,79	10.938,55	3.944,53	6.186,86	6.485,56	9.769,10	2.611,85
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	46.287,51	591,94	8.713,83	12.264,59	15.512,47	18.757,74	24.271,33	29.224,68	34.186,16	36.773,08	40.091,44	42.142,17	46.287,51
		591,94	8.121,89	3.550,76	3.247,88	3.245,27	5.513,59	4.953,35	4.961,48	2.586,92	3.318,36	2.050,73	4.145,34
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	800,00	0,00	9,36	106,03	245,47	288,33	450,37	483,26	575,83	676,81	787,26	799,05	800,00
		0,00	9,36	96,67	139,44	42,86	162,04	32,89	92,57	100,98	110,45	11,79	0,95
MULTAS DAS TAXAS	16.423,32	1.368,61	2.737,22	4.105,83	5.474,44	6.843,05	8.211,66	9.580,27	10.948,88	12.317,49	13.686,10	15.054,71	16.423,32
		1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61	1.368,61
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.198,38	688,63	803,64	808,77	1.316,35	1.415,59	1.552,91	1.694,81	1.720,05	1.748,61	2.155,73	2.198,38	2.198,38
		688,63	115,01	5,13	507,58	99,24	137,32	141,90	25,24	28,56	407,12	42,65	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	440.446,66	32.919,74	59.287,63	96.952,50	140.611,24	158.233,55	207.595,38	235.807,94	283.679,83	327.429,17	366.014,95	400.617,29	440.446,66
		32.919,74	26.367,89	37.664,87	43.658,74	17.622,31	49.361,83	28.212,56	47.871,89	43.749,34	38.585,78	34.602,34	39.829,37
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	186.426,15	4.506,39	7.493,95	9.269,98	10.500,88	11.369,02	54.220,65	63.349,67	75.516,69	110.235,04	134.740,44	162.747,13	186.426,15
		4.506,39	2.987,56	1.776,03	1.230,90	868,14	42.851,63	9.129,02	12.167,02	34.718,35	24.505,40	28.006,69	23.679,02
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	125.657,19	13.932,60	21.651,94	36.746,01	50.181,49	55.194,26	66.804,74	74.131,25	86.037,24	96.772,87	105.836,98	113.520,60	125.657,19
		13.932,60	7.719,34	15.094,07	13.435,48	5.012,77	11.610,48	7.326,51	11.905,99	10.735,63	9.064,11	7.683,62	12.136,59
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	458.954,82	43.265,47	89.780,83	161.747,75	238.925,87	288.810,29	320.170,45	339.976,85	377.006,83	389.636,91	422.122,73	446.899,08	458.954,82
		43.265,47	46.515,36	71.966,92	77.178,12	49.884,42	31.360,16	19.806,40	37.029,98	12.630,08	32.485,82	24.776,35	12.055,74
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	662,78	55,23	110,46	165,69	220,92	276,15	331,38	386,61	441,84	497,07	552,30	607,53	662,78
		55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,23	55,25
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13.409,32	1.117,44	2.234,88	3.352,32	4.469,76	5.587,20	6.704,64	7.822,08	8.939,52	10.056,96	11.174,40	12.291,84	13.409,32
		1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,44	1.117,48
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.482,44	290,20	580,40	870,60	1.160,80	1.451,00	1.741,20	2.031,40	2.321,60	2.611,80	2.902,00	3.192,20	3.482,44
		290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,20	290,24
TAXA DE CEMITÉRIOS	36.590,22	635,62	1.659,59	4.034,67	4.932,59	7.022,16	11.123,93	15.382,65	19.194,54	23.528,50	28.894,82	33.233,55	36.590,22
		635,62	1.023,97	2.375,08	897,92	2.089,57	4.101,77	4.258,72	3.811,89	4.333,96	5.366,32	4.338,73	3.356,67
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.409.702,32	13.028,13	15.098,02	44.481,98	582.304,71	2.277.905,87	2.560.690,14	2.757.224,17	2.920.782,01	3.054.575,17	3.183.994,17	3.296.238,32	3.409.702,32
		13.028,13	2.069,89	29.383,96	537.822,73	1.695.601,16	282.784,27	196.534,03	163.557,84	133.793,16	129.419,00	112.244,15	113.464,00
TAXA DE EXPEDIENTE	440.033,48	15.027,51	26.361,80	33.499,12	101.720,55	301.228,64	342.350,99	367.348,21	387.670,64	402.245,96	416.017,46	427.501,47	440.033,48
		15.027,51	11.334,29	7.137,32	68.221,43	199.508,09	41.122,35	24.997,22	20.322,43	14.575,32	13.771,50	11.484,01	12.532,01
TAXAS DIVERSAS	530.870,23	9.943,41	21.396,40	41.036,32	107.491,52	175.565,11	209.478,69	249.802,32	278.235,90	306.029,26	458.129,74	499.046,28	530.870,23
		9.943,41	11.452,99	19.639,92	66.455,20	68.073,59	33.913,58	40.323,63	28.433,58	27.793,36	152.100,48	40.916,54	31.823,95
TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	18.220,62	1.518,38	3.036,76	4.555,14	6.073,52	7.591,90	9.110,28	10.628,66	12.147,04	13.665,42	15.183,80	16.702,18	18.220,62
		1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,38	1.518,44
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	557.204,07	49.871,14	92.672,23	139.692,42	202.890,37	262.712,40	310.868,23	361.214,49	404.752,45	442.591,89	487.972,81	522.675,54	557.204,07
		49.871,14	42.801,09	47.020,19	63.197,95	59.822,03	48.155,83	50.346,26	43.537,96	37.839,44	45.380,92	34.702,73	34.528,53

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	64,20	5,35	10,70	16,05	21,40	26,75	32,10	37,45	42,80	48,15	53,50	58,85	64,20
		5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35	5,35
	10.555.174,87	537.892,08	1.732.831,25	2.586.074,47	3.458.991,45	4.337.861,74	5.205.359,33	6.088.606,15	6.966.260,40	7.833.331,00	8.709.545,18	9.622.803,36	10.555.174,87
		537.892,08	1.194.939,17	853.243,22	872.916,98	878.870,29	867.497,59	883.246,82	877.654,25	867.070,60	876.214,18	913.258,18	932.371,51
	6.407.609,64	533.967,47	1.067.934,94	1.601.902,41	2.135.869,88	2.669.837,35	3.203.804,82	3.737.772,29	4.271.739,76	4.805.707,23	5.339.674,70	5.873.642,17	6.407.609,64
		533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47	533.967,47
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Tesouro	1.333.226,00	111.102,17	222.204,34	333.306,51	444.408,68	555.510,85	666.613,02	777.715,19	888.817,36	999.919,53	1.111.021,70	1.222.123,87	1.333.226,00
		111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,17	111.102,13
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Saúde	2.161.114,48	180.092,87	360.185,74	540.278,61	720.371,48	900.464,35	1.080.557,22	1.260.650,09	1.440.742,96	1.620.835,83	1.800.928,70	1.981.021,57	2.161.114,48
		180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,87	180.092,91
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Educação	2.249.771,79	187.480,98	374.961,96	562.442,94	749.923,92	937.404,90	1.124.885,88	1.312.366,86	1.499.847,84	1.687.328,82	1.874.809,80	2.062.290,78	2.249.771,79
		187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.480,98	187.481,01
CPSSS do Servidor Ativo Civil - Rescisão	4.299,13	358,26	716,52	1.074,78	1.433,04	1.791,30	2.149,56	2.507,82	2.866,08	3.224,34	3.582,60	3.940,86	4.299,13
		358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,26	358,27
CPSSS do Servidor Ativo Civil - FMAS	82.353,62	6.862,80	13.725,60	20.588,40	27.451,20	34.314,00	41.176,80	48.039,60	54.902,40	61.765,20	68.628,00	75.490,80	82.353,62
		6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,80	6.862,82
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	141.104,56	11.758,71	23.517,42	35.276,13	47.034,84	58.793,55	70.552,26	82.310,97	94.069,68	105.828,39	117.587,10	129.345,81	141.104,56
		11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,71	11.758,75
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	50.967,72	4.247,31	8.494,62	12.741,93	16.989,24	21.236,55	25.483,86	29.731,17	33.978,48	38.225,79	42.473,10	46.720,41	50.967,72
		4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31	4.247,31
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	30.918,60	2.576,55	5.153,10	7.729,65	10.306,20	12.882,75	15.459,30	18.035,85	20.612,40	23.188,95	25.765,50	28.342,05	30.918,60
		2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55	2.576,55
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	23.644,57	1.970,38	3.940,76	5.911,14	7.881,52	9.851,90	11.822,28	13.792,66	15.763,04	17.733,42	19.703,80	21.674,18	23.644,57
		1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,38	1.970,39
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	12.494,60	1.041,22	2.082,44	3.123,66	4.164,88	5.206,10	6.247,32	7.288,54	8.329,76	9.370,98	10.412,20	11.453,42	12.494,60
		1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,22	1.041,18
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	266.181,32	22.181,78	44.363,56	66.545,34	88.727,12	110.908,90	133.090,68	155.272,46	177.454,24	199.636,02	221.817,80	243.999,58	266.181,32
		22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,78	22.181,74
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	10.908,68	909,06	1.818,12	2.727,18	3.636,24	4.545,30	5.454,36	6.363,42	7.272,48	8.181,54	9.090,60	9.999,66	10.908,68
		909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,06	909,02
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	40.624,57	3.385,38	6.770,76	10.156,14	13.541,52	16.926,90	20.312,28	23.697,66	27.083,04	30.468,42	33.853,80	37.239,18	40.624,57
		3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	4.147.565,23	3.924,61	664.896,31	984.172,06	1.323.121,57	1.668.024,39	2.001.554,51	2.350.833,86	2.694.520,64	3.027.623,77	3.369.870,48	3.749.161,19	4.147.565,23
		3.924,61	660.971,70	319.275,75	338.949,51	344.902,82	333.530,12	349.279,35	343.686,78	333.103,13	342.246,71	379.290,71	398.404,04
	11.502.474,66	850.355,68	1.958.937,22	3.881.652,00	5.154.300,93	5.263.698,60	6.174.087,30	7.377.053,33	7.865.293,53	8.658.326,18	10.619.029,99	11.464.366,13	11.502.474,66
		850.355,68	1.108.581,54	1.922.714,78	1.272.648,93	109.397,67	910.388,70	1.202.966,03	488.240,20	793.032,65	1.960.703,81	845.336,14	38.108,53
	135.486,18	11.290,51	22.581,02	33.871,53	45.162,04	56.452,55	67.743,06	79.033,57	90.324,08	101.614,59	112.905,10	124.195,61	135.486,18
		11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,57
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	135.486,18	11.290,51	22.581,02	33.871,53	45.162,04	56.452,55	67.743,06	79.033,57	90.324,08	101.614,59	112.905,10	124.195,61	135.486,18
		11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,51	11.290,57
	11.366.988,48	839.065,17	1.936.356,20	3.847.780,47	5.109.138,89	5.207.246,05	6.106.344,24	7.298.019,76	7.774.969,45	8.556.711,59	10.506.124,89	11.340.170,52	11.366.988,48
		839.065,17	1.097.291,03	1.911.424,27	1.261.358,42	98.107,16	899.098,19	1.191.675,52	476.949,69	781.742,14	1.949.413,30	834.045,63	26.817,96
Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB 60%	39.495,50	2.254,48	7.122,30	12.201,48	15.519,92	19.231,01	23.495,71	26.582,31	29.924,12	32.281,34	35.391,35	39.495,50	39.495,50
		2.254,48	4.867,82	5.079,18	3.318,44	3.711,09	4.264,70	3.086,60	3.341,81	2.357,22	3.110,01	4.104,15	0,00
Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB 40%	13.217,84	754,49	2.383,58	4.083,41	5.193,98	6.435,96	7.863,21	8.896,20	10.014,60	10.803,49	11.844,31	13.217,84	13.217,84
		754,49	1.629,09	1.699,83	1.110,57	1.241,98	1.427,25	1.032,99	1.118,40	788,89	1.040,82	1.373,53	0,00
Rend. Aplic. Financ. Custeio - Atenção	8.293,70	1.902,68	2.597,92	3.948,07	5.101,97	6.238,41	7.382,67	8.256,30	8.270,28	8.280,44	8.292,31	8.293,70	8.293,70
		1.902,68	695,24	1.350,15	1.153,90	1.136,44	1.144,26	873,63	13,98	10,16	11,87	1,39	0,00
Rend. Aplic. Financ. Custeio - MAC	20.871,10	7.580,61	11.524,95	15.223,77	18.440,29	20.859,53	20.861,76	20.863,79	20.866,23	20.868,46	20.870,69	20.871,10	20.871,10
		7.580,61	3.944,34	3.698,82	3.216,52	2.419,24	2,23	2,03	2,44	2,23	2,23	0,41	0,00
Rend.Aplic.Financ. Custeio - Vigilância e	12.830,40	3.183,77	4.941,48	6.674,11	8.163,51	9.631,68	11.069,35	12.138,16	12.356,84	12.504,91	12.676,58	12.830,40	12.830,40
		3.183,77	1.757,71	1.732,63	1.489,40	1.468,17	1.437,67	1.068,81	218,68	148,07	171,67	153,82	0,00
Rend. Aplic. Financ. Custeio - Assistência	2.054,36	424,51	721,55	1.030,68	1.298,26	1.566,06	1.834,17	2.039,19	2.044,39	2.048,69	2.053,67	2.054,36	2.054,36
		424,51	297,04	309,13	267,58	267,80	268,11	205,02	5,20	4,30	4,98	0,69	0,00
Rend. Aplic. Financ. Saúde Indígena	30.073,94	2.506,16	5.012,32	7.518,48	10.024,64	12.530,80	15.036,96	17.543,12	20.049,28	22.555,44	25.061,60	27.567,76	30.073,94
		2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,16	2.506,18
Rend.Aplic.Financ. Investimento - Atenção	14.042,28	1.170,19	2.340,38	3.510,57	4.680,76	5.850,95	7.021,14	8.191,33	9.361,52	10.531,71	11.701,90	12.872,09	14.042,28
		1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19	1.170,19
Rend. Aplic. Financ. Investimento -	8.843,80	736,98	1.473,96	2.210,94	2.947,92	3.684,90	4.421,88	5.158,86	5.895,84	6.632,82	7.369,80	8.106,78	8.843,80
		736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	736,98	737,02
Rend.Apl.Fin.Merenda Escolar - (PNAE)</													

Cadastro de Autônomos - Cargas	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
Gerenciamento - Escolar	15.000,00	9.150,71	9.920,48	10.582,48	10.859,59	10.859,59	10.859,59	14.261,01	14.414,97	14.661,30	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		9.150,71	769,77	662,00	277,11	0,00	0,00	3.401,42	153,96	246,33	338,70	0,00	0,00
Cadastro de Baixa de Condutor - Escolar	1.000,00	573,71	794,37	794,37	794,37	794,37	911,74	955,87	955,87	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		573,71	220,66	0,00	0,00	0,00	117,37	44,13	0,00	44,13	0,00	0,00	0,00
Cadastro de Baixa de Veículo - Escolar	5.000,00	1.036,14	1.318,61	1.485,94	1.485,94	1.485,94	1.548,86	1.663,99	1.747,66	1.747,66	1.747,66	4.686,08	5.000,00
		1.036,14	282,47	167,33	0,00	0,00	62,92	115,13	83,67	0,00	0,00	2.938,42	313,92
Vistoria - Escolar	30.000,00	13.272,15	14.376,46	14.489,01	14.489,01	14.489,01	14.489,01	29.551,72	29.887,43	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		13.272,15	1.104,31	112,55	0,00	0,00	0,00	15.062,71	335,71	112,57	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento - Fretamento	2.000,00	0,00	0,00	54,59	238,67	293,25	402,41	558,28	612,86	667,45	667,45	1.623,95	2.000,00
		0,00	0,00	54,59	184,08	54,58	109,16	155,87	54,58	54,59	0,00	956,50	376,05
Vistoria de Veículo - Fretamento	2.500,00	273,69	273,69	914,21	1.341,23	1.768,25	1.768,25	1.768,25	1.768,25	1.768,25	1.768,25	2.195,27	2.500,00
		273,69	0,00	640,52	427,02	427,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,02	304,73
Gerenciamento - Ônibus	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
Vistoria - Ônibus	2.000,00	823,53	823,53	823,53	823,53	823,53	823,53	823,53	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		823,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Cadastro e Baixa de Veículos - Ônibus	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
Taxas JARI	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
Taxas s/ Eventos	2.000,00	0,00	0,00	195,12	292,67	487,79	634,13	731,69	1.121,92	1.365,89	1.658,55	1.951,23	2.000,00
		0,00	0,00	195,12	97,55	195,12	146,34	97,56	390,23	243,97	292,66	292,68	48,77
Cadastro de Veículos de Propaganda	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
		125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA	15.367,30	0,00	3.346,21	3.346,21	3.346,21	8.674,89	8.674,89	8.674,89	8.674,89	8.674,89	15.367,30	15.367,30	15.367,30
		0,00	3.346,21	0,00	0,00	5.328,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,41	0,00	0,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
		6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
	182.453.898,48	14.935.282,92	30.302.921,49	44.731.699,32	59.158.419,87	74.373.242,42	89.428.346,79	106.739.702,60	121.534.567,51	134.265.045,28	149.183.206,68	163.912.323,31	182.453.898,48
		14.935.282,92	15.367.638,57	14.428.777,83	14.426.720,55	15.214.822,55	15.055.104,37	17.311.355,81	14.794.864,91	12.730.477,77	14.918.161,40	14.729.116,63	18.541.575,17
	84.275.880,59	6.676.882,75	14.374.944,32	20.757.252,65	27.278.699,15	34.545.915,58	41.510.080,49	49.052.204,13	55.596.669,19	61.537.112,17	68.104.514,83	75.139.726,15	84.275.880,59
		6.676.882,75	7.698.061,57	6.382.308,33	6.521.446,50	7.267.216,43	6.964.164,91	7.542.123,64	6.544.465,06	5.940.442,98	6.567.402,66	7.035.211,32	9.136.154,44
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	36.824.034,71	3.181.749,64	7.341.291,51	10.142.289,35	13.079.044,34	16.683.156,18	20.058.235,53	22.350.503,53	25.242.334,63	27.423.355,83	29.900.981,78	33.013.174,65	36.824.034,71
		3.181.749,64	4.159.541,87	2.800.997,84	2.936.754,99	3.604.111,84	3.375.079,35	2.292.268,00	2.891.831,10	2.181.021,20	2.477.625,95	3.112.192,87	3.810.860,06
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA	1.592.588,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.588,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.588,22
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA	1.643.127,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.127,60	1.643.127,60	1.643.127,60	1.643.127,60	1.643.127,60	1.643.127,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.127,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	950.531,57	6.794,25	10.606,36	18.059,29	21.251,72	23.817,03	36.558,18	60.366,56	92.781,41	261.082,78	760.636,49	829.112,40	950.531,57
		6.794,25	3.812,11	7.452,93	3.192,43	2.565,31	12.741,15	23.808,38	32.414,85	168.301,37	499.553,71	68.475,91	121.419,17
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	30.181,36	1.785,14	3.330,87	4.746,09	15.206,52	16.081,91	16.987,04	17.823,45	21.112,21	22.926,15	25.817,48	28.123,92	30.181,36
		1.785,14	1.545,73	1.415,22	10.460,43	875,39	905,13	836,41	3.288,76	1.813,94	2.891,33	2.306,44	2.057,44
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	416.129,76	27.430,72	56.651,45	87.548,36	113.824,85	142.679,18	174.403,36	212.562,82	249.638,37	288.490,65	325.729,81	372.818,13	416.129,76
		27.430,72	29.220,73	30.896,91	26.276,49	28.854,33	31.724,18	38.159,46	37.075,55	38.852,28	37.239,16	47.088,32	43.311,63
ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	5.012.607,64	417.717,30	835.434,60	1.253.151,90	1.670.869,20	2.088.586,50	2.506.303,80	2.924.021,10	3.341.738,40	3.759.455,70	4.177.173,00	4.594.890,30	5.012.607,64
		417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,30	417.717,34
ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE	2.311.920,00	192.660,00	385.320,00	577.980,00	770.640,00	963.300,00	1.155.960,00	1.348.620,00	1.541.280,00	1.733.940,00	1.926.600,00	2.119.260,00	2.311.920,00
		192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00	192.660,00
ATENÇÃO BÁSICA - PSF	1.467.120,00	122.260,00	244.520,00	366.780,00	489.040,00	611.300,00	733.560,00	855.820,00	978.080,00	1.100.340,00	1.222.600,00	1.344.860,00	1.467.120,00
		122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00	122.260,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	22.535.090,88	1.877.924,24	3.755.848,48	5.633.772,72	7.511.696,96	9.389.621,20	11.267.545,44	13.145.469,68	15.023.393,92	16.901.318,16	18.779.242,40	20.657.166,64	22.535.090,88
		1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24	1.877.924,24
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	5.598.563,70	466.546,97	933.093,94	1.399.640,91	1.866.187,88	2.332.734,85	2.799.281,82	3.265.828,79	3.732.375,76	4.198.922,73	4.665.469,70	5.132.016,67	5.598.563,70
		466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.546,97	466.547,03
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.001.579,76	83.464,98	166.929,96	250.394,94	333.859,92	417.324,90	500.789,88	584.254,86	667.719,84	751.184,82	834.649,80	918.114,78	1.001.579,76
		83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98	83.464,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.892,20	6.574,35	13.148,70	19.723,05	26.297,40	32.871,75	39.446,10	46.020,45	52.594,80	59.169,15	65.743,50	72.317,85	78.892,20
		6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35	6.574,35
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	734.104,80	61.175,40	122.350,80	183.526,20	244.701,60	305.877,00	367.052,40	428.227,80	489.403,20	550.578,60	611.754,00	672.929,40	734.104,80
		61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40	61.175,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99									

TRANSFERÊNCIAS DO	869.014,06	58.887,72	162.593,57	222.942,71	286.508,58	349.234,70	411.124,06	473.222,11	535.673,92	598.372,83	660.710,06	784.714,82	869.014,06
		58.887,72	103.705,85	60.349,14	63.565,87	62.726,12	61.889,36	62.098,05	62.451,81	62.698,91	62.337,23	124.004,76	84.299,24
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	875.200,00	0,00	0,00	80.961,01	161.922,02	244.771,38	326.361,84	407.952,30	525.120,01	612.640,01	700.160,01	787.680,01	875.200,00
		0,00	0,00	80.961,01	80.961,01	82.849,36	81.590,46	81.590,46	117.167,71	87.520,00	87.520,00	87.520,00	87.519,99
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	193.387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.387,78	193.387,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.387,78	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	67.503,77	6.136,71	12.273,42	18.410,13	24.546,84	30.683,55	36.820,26	42.956,97	49.093,68	55.230,39	61.367,10	67.503,77	67.503,77
		6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,67	0,00
Reforma da Geriatria e Ambulatórios - HM -	84.998,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.998,80	84.998,80	84.998,80	84.998,80	84.998,80	84.998,80	84.998,80	84.998,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	84.998,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma do HM - Ala Clínica Médica e	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
Conv. 855730/17 - Implant. Núcleo Projeto	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	486.000,00	40.500,00	81.000,00	121.500,00	162.000,00	202.500,00	243.000,00	283.500,00	324.000,00	364.500,00	405.000,00	445.500,00	486.000,00
		40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	296.853,60	24.737,80	49.475,60	74.213,40	98.951,20	123.689,00	148.426,80	173.164,60	197.902,40	222.640,20	247.378,00	272.115,80	296.853,60
		24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80	24.737,80
IGD BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
MANUTENÇÃO IGD SUAS	34.320,00	2.860,00	5.720,00	8.580,00	11.440,00	14.300,00	17.160,00	20.020,00	22.880,00	25.740,00	28.600,00	31.460,00	34.320,00
		2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00
BPC ESCOLA	420,00	35,00	70,00	105,00	140,00	175,00	210,00	245,00	280,00	315,00	350,00	385,00	420,00
		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
FPM - APOIO FINANCEIRO (MP)	295.710,38	24.642,53	49.285,06	73.927,59	98.570,12	123.212,65	147.855,18	172.497,71	197.140,24	221.782,77	246.425,30	271.067,83	295.710,38
		24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,53	24.642,55
	67.806.082,11	5.793.683,81	10.896.100,40	16.335.946,70	21.857.981,49	27.274.976,98	32.580.075,65	39.991.098,52	45.713.635,09	50.365.982,45	56.486.855,65	61.599.153,21	67.806.082,11
		5.793.683,81	5.102.416,59	5.439.846,30	5.522.034,79	5.416.995,49	5.305.098,67	7.411.022,87	5.722.536,57	4.652.347,36	6.120.873,20	5.112.297,56	6.206.928,90
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	46.300.000,00	4.109.279,65	7.070.907,97	10.647.570,88	14.321.368,23	17.948.072,46	21.550.909,86	25.760.466,16	29.594.815,14	32.967.680,46	37.813.604,17	41.941.943,23	46.300.000,00
		4.109.279,65	2.961.628,32	3.576.662,91	3.673.797,35	3.626.704,23	3.602.837,40	4.209.556,30	3.834.348,98	3.372.865,32	4.845.923,71	4.128.339,06	4.358.056,77
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	14.463.314,40	1.307.723,09	2.358.691,26	3.942.424,41	5.414.223,35	6.919.119,93	8.339.186,55	9.976.073,37	11.577.472,94	12.580.721,57	13.518.222,09	14.091.273,18	14.463.314,40
		1.307.723,09	1.050.968,17	1.583.733,15	1.471.798,94	1.504.896,58	1.420.066,62	1.636.886,82	1.601.399,57	1.003.248,63	937.500,52	573.051,09	372.041,22
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	265.704,89	5.980,50	50.881,24	70.291,34	88.345,87	113.700,41	135.854,92	151.558,49	178.306,37	194.499,64	222.415,58	239.666,02	265.704,89
		5.980,50	44.900,74	19.410,10	18.054,53	25.354,54	22.154,51	15.703,57	26.747,88	16.193,27	27.915,94	17.250,44	26.038,87
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	356.581,22	110.660,43	110.660,43	110.660,43	209.004,26	209.004,26	209.004,26	307.088,33	307.088,33	307.088,33	356.581,22	356.581,22	356.581,22
		110.660,43	0,00	0,00	98.343,83	0,00	0,00	98.084,07	0,00	0,00	49.492,89	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	310.481,60	25.873,47	51.746,94	77.620,41	103.493,88	129.367,35	155.240,82	181.114,29	206.987,76	232.861,23	258.734,70	284.608,17	310.481,60
		25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,47	25.873,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.300.000,00	0,00	784.879,22	784.879,22	784.879,22	784.879,22	784.879,22	1.975.631,19	1.975.631,19	1.975.631,19	1.975.631,19	2.109.248,02	3.300.000,00
		0,00	784.879,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.751,97	0,00	0,00	0,00	133.616,83	1.190.751,98
Convênio FITHA	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Regularização Fundiária Urbana -	550.000,00	45.833,33	91.666,66	137.499,99	183.333,32	229.166,65	274.999,98	320.833,31	366.666,64	412.499,97	458.333,30	504.166,63	550.000,00
		45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37
Conv. n°.278/PGE-2018 - Locação de	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Convênios n°.059/15/PJ/DER-RO -	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
Convênios p/Aquisição de Insumo p/	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
		66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63
	100.000,00	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	97.658,08	97.658,08	97.658,08	99.183,03	99.256,31	100.000,00
		3.435,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.222,52	0,00	0,00	1.524,95	73,28	743,69
DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS	100.000,00	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	3.435,56	97.658,08	97.658,08	97.658,08	99.183,03	99.256,31	100.000,00
		3.435,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.222,52	0,00	0,00	1.524,95	73,28	743,69
	30.271.935,78	2.461.280,80	5.028.441,21	7.635.064,41	10.018.303,67	12.548.914,30	15.334.755,09	17.598.741,87	20.126.605,15	22.264.292,58	24.492.653,17	27.074.187,64	30.271.935,78
		2.461.280,80	2.567.160,41	2.606.623,20	2.383.239,26	2.530.610,63	2.785.840,79	2.263.986,78	2.527.863,28	2.137.687,43	2.228.360,59	2.581.534,47	3.197.748,14
FUNDEB ORIGEM - 60% FPM	2.181.391,12	188.483,77	434.891,02	600.819,42	774.789,93	988.294,02	1.188.230,44	1.324.022,17	1.495.331,44	1.624.533,02	1.771.305,18	1.955.668,47	2.181.391,12
		188.483,77	246.407,25	165.928,40	173.970,51	213.504,09	199.936,42	135.791,73	171.309,27	129.201,58	146.772,16	184.363,29	225.722,65
FUNDEB ORIGEM - 40% FPM	1.454.260,76	125.655,84	289.927,32	400.546,25	516.526,60	658.862,67	792.153,62	882.681,45	996.887,64	1.0			

FUNDEB ORIGEM - 60% L.C.87/96	11.510,52	959,24	1.918,48	2.877,72	3.836,96	4.796,20	5.755,44	6.714,68	7.673,92	8.633,16	9.592,40	10.551,64	11.510,52
		959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	959,24	958,88
FUNDEB ORIGEM - 40% L.C.87/96	7.673,64	639,49	1.278,98	1.918,47	2.557,96	3.197,45	3.836,94	4.476,43	5.115,92	5.755,41	6.394,90	7.034,39	7.673,64
		639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,49	639,25
FUNDEB ORIGEM - 60% ICMS	8.614.681,06	681.254,70	1.166.685,90	1.998.355,90	2.661.756,86	3.258.818,48	4.039.879,65	4.786.507,16	5.541.126,61	6.253.810,53	6.948.088,25	7.679.037,68	8.614.681,06
		681.254,70	485.431,20	831.670,00	663.400,96	597.061,62	781.061,17	746.627,51	754.619,45	712.683,92	694.277,72	730.949,43	935.643,38
FUNDEB ORIGEM - 40% ICMS	5.743.120,68	454.169,81	777.790,58	1.332.237,25	1.774.504,57	2.172.545,63	2.693.253,09	3.191.004,77	3.694.084,43	4.169.207,05	4.632.058,85	5.119.358,45	5.743.120,68
		454.169,81	323.620,77	554.446,67	442.267,32	398.041,06	520.707,46	497.751,68	503.079,66	475.122,62	462.851,80	487.299,60	623.762,23
FUNDEB ORIGEM - 60% IPVA	577.465,42	31.656,86	74.376,77	130.779,03	186.746,44	237.519,67	302.696,73	358.350,45	418.455,23	458.193,30	497.535,15	541.194,02	577.465,42
		31.656,86	42.719,91	56.402,26	55.967,41	50.773,23	65.177,06	55.653,72	60.104,78	39.738,07	39.341,85	43.658,87	36.271,40
FUNDEB ORIGEM - 40% IPVA	384.977,00	21.104,57	49.584,52	87.186,03	124.497,65	158.346,49	201.797,88	238.900,36	278.970,23	305.462,29	331.690,18	360.796,08	384.977,00
		21.104,57	28.479,95	37.601,51	37.311,62	33.848,84	43.451,39	37.102,48	40.069,87	26.492,06	26.227,89	29.105,90	24.180,92
FUNDEB ORIGEM - 60% IPI	40.168,20	3.537,59	7.146,47	10.156,45	13.369,99	16.645,11	20.241,64	23.268,23	26.541,55	29.814,40	33.136,31	36.325,54	40.168,20
		3.537,59	3.608,88	3.009,98	3.213,54	3.275,12	3.596,53	3.026,59	3.273,32	3.272,85	3.321,91	3.189,23	3.842,66
FUNDEB ORIGEM - 40% IPI	26.778,82	2.358,40	4.764,33	6.770,98	8.913,34	11.096,76	13.494,44	15.512,17	17.694,37	19.876,27	22.090,89	24.217,05	26.778,82
		2.358,40	2.405,93	2.006,65	2.142,36	2.183,42	2.397,68	2.017,73	2.182,20	2.181,90	2.214,62	2.126,16	2.561,77
FUNDEB ORIGEM - 60% FPE	6.707.257,70	570.446,21	1.331.327,61	1.837.079,07	2.369.070,17	3.021.639,81	3.642.004,50	4.057.685,66	4.583.418,11	4.978.964,36	5.425.123,61	5.992.440,85	6.707.257,70
		570.446,21	760.881,40	505.751,46	531.991,10	652.569,64	620.364,69	415.681,16	525.732,45	395.546,25	446.159,25	567.317,24	714.816,85
FUNDEB ORIGEM - 40% FPE	4.471.505,14	380.297,46	887.551,73	1.224.719,36	1.579.380,10	2.014.426,54	2.428.002,99	2.705.123,78	3.055.612,08	3.319.309,58	3.616.749,08	3.994.960,58	4.471.505,14
		380.297,46	507.254,27	337.167,63	354.660,74	435.046,44	413.576,45	277.120,79	350.488,30	263.697,50	297.439,50	378.211,50	476.544,56
FUNDEB ORIGEM - 60% ITCMD	20.708,43	90,79	317,88	503,11	858,23	1.008,72	1.320,54	1.676,03	2.244,32	2.429,33	2.709,10	19.955,29	20.708,43
		90,79	227,09	185,23	355,12	150,49	311,82	355,49	568,29	185,01	279,77	17.246,19	753,14
FUNDEB ORIGEM - 40% ITCMD	13.805,58	60,53	211,93	335,41	572,16	672,49	880,37	1.117,36	1.496,22	1.619,56	1.806,07	13.303,50	13.805,58
		60,53	151,40	123,48	236,75	100,33	207,88	236,99	378,86	123,34	186,51	11.497,43	502,08
	1.247.527,34	66.312,36	121.698,14	260.612,76	417.180,91	615.904,66	699.455,35	803.922,46	904.348,45	1.003.194,53	1.128.766,19	1.197.018,62	1.247.527,34
		66.312,36	55.385,78	138.914,62	156.568,15	198.723,75	83.550,69	104.467,11	100.425,99	98.846,08	125.571,66	68.252,43	50.508,72
	737.547,78	50.767,79	93.305,28	159.472,41	278.604,50	332.006,73	390.678,57	461.529,40	543.829,36	617.802,60	684.153,99	728.147,94	737.547,78
		50.767,79	42.537,49	66.167,13	119.132,09	53.402,23	58.671,84	70.850,83	82.299,96	73.973,24	66.351,39	43.993,95	9.399,84
MULTAS DE TRÂNSITO - DETRAN	550.000,00	42.892,08	78.302,08	137.220,72	201.495,75	245.623,94	296.743,36	359.426,23	426.022,60	470.565,83	520.256,28	548.512,80	550.000,00
		42.892,08	35.410,00	58.918,64	64.275,03	44.128,19	51.119,42	62.682,87	66.596,37	44.543,23	49.690,45	28.256,52	1.487,20
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	5.169,58	0,00	0,00	307,77	307,77	649,01	662,93	1.291,30	2.589,38	2.909,97	3.528,13	5.169,58	5.169,58
		0,00	0,00	307,77	0,00	341,24	13,92	628,37	1.298,08	320,59	618,16	1.641,45	0,00
MULTAS DIVERSAS DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS - ESCOLAR	1.500,00	0,00	74,97	151,59	226,56	301,53	301,53	301,53	507,71	816,41	816,41	1.322,48	1.500,00
		0,00	74,97	76,62	74,97	74,97	0,00	0,00	206,18	308,70	0,00	506,07	177,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS - MOTO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	59.035,96	4.919,66	9.839,32	14.758,98	19.678,64	24.598,30	29.517,96	34.437,62	39.357,28	44.276,94	49.196,60	54.116,26	59.035,96
		4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,66	4.919,70
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	8.412,82	701,07	1.402,14	2.103,21	2.804,28	3.505,35	4.206,42	4.907,49	5.608,56	6.309,63	7.010,70	7.711,77	8.412,82
		701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,07	701,05
MULTAS E JUROS DA DIVÍDA ATIVA DOS	4.595,68	326,71	841,84	1.168,55	1.625,02	1.951,73	2.278,44	2.606,24	2.934,04	3.261,84	3.342,45	3.398,05	4.595,68
		326,71	515,13	326,71	456,47	326,71	326,71	327,80	327,80	327,80	80,61	55,60	1.197,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR	97.833,74	1.011,61	1.011,61	1.011,61	48.799,84	50.793,57	51.467,97	52.142,37	59.476,51	81.412,04	90.836,82	97.833,74	97.833,74
		1.011,61	0,00	0,00	47.788,23	1.993,73	674,40	674,40	7.334,14	21.935,53	9.424,78	6.996,92	0,00
	409.979,56	7.211,24	11.726,20	76.140,36	105.243,09	242.231,28	258.776,80	284.059,75	293.852,45	310.391,96	361.278,90	377.204,05	409.979,56
		7.211,24	4.514,96	64.414,16	29.102,73	136.988,19	16.545,52	25.282,95	9.792,70	16.539,51	50.886,94	15.925,15	32.775,51
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	4.657,00	388,08	776,16	1.164,24	1.552,32	1.940,40	2.328,48	2.716,56	3.104,64	3.492,72	3.880,80	4.268,88	4.657,00
		388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,08	388,12
RESTITUIÇÃO - PREFEITURA	364.536,66	3.424,33	4.152,38	64.779,63	90.095,45	223.296,73	236.055,34	257.551,38	263.557,17	276.309,77	323.409,80	335.548,04	364.536,66
		3.424,33	728,05	60.627,25	25.315,82	133.201,28	12.758,61	21.496,04	6.005,79	12.752,60	47.100,03	12.138,24	28.988,62
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	164,02	13,67	27,34	41,01	54,68	68,35	82,02	95,69	109,36	123,03	136,70	150,37	164,02
		13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,67	13,65
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	11.303,86	941,99	1.883,98	2.825,97	3.767,96	4.709,95	5.651,94	6.593,93	7.535,92	8.477,91	9.419,90	10.361,89	11.303,86
		941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,99	941,97
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	10.395,28	866,27	1.732,54	2.598,81	3.465,08	4.331,35	5.197,62	6.063,89	6.930,16	7.796,43	8.662,70	9.528,97	10.395,28
		866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,27	866,31
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO	12.946,08	1.078,84	2.157,68	3.236,52	4.315,36	5.394,20	6.473,04	7.551,88	8.630,72	9.709,56	10.788,40	11.867,24	12.946,08
		1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84	1.078,84
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	2.976,66	248,06	496,12	744,18	992,24	1.240,30	1.488,36						

	-19.774.217,73	8.617.663,84	16.844.651,76	24.839.045,40	32.948.780,35	41.718.549,56	50.157.565,30	58.341.925,08	66.734.804,17	73.482.570,67	82.277.227,21	90.101.668,78	-19.774.217,73
		8.617.663,84	8.226.987,92	7.994.393,64	8.109.734,95	8.769.769,21	8.439.015,74	8.184.359,78	8.392.879,09	6.747.766,50	8.794.656,54	7.824.441,57	-109.875.886,51
	-19.774.217,73	8.617.663,84	16.844.651,76	24.839.045,40	32.948.780,35	41.718.549,56	50.157.565,30	58.341.925,08	66.734.804,17	73.482.570,67	82.277.227,21	90.101.668,78	-19.774.217,73
		8.617.663,84	8.226.987,92	7.994.393,64	8.109.734,95	8.769.769,21	8.439.015,74	8.184.359,78	8.392.879,09	6.747.766,50	8.794.656,54	7.824.441,57	-109.875.886,51
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-7.364.806,94	3.181.749,64	7.341.291,51	10.142.289,35	13.079.044,34	16.683.156,18	20.058.235,53	22.350.503,53	25.242.334,63	27.423.355,83	29.900.981,78	33.013.174,65	-7.364.806,94
		3.181.749,64	4.159.541,87	2.800.997,84	2.936.754,99	3.604.111,84	3.375.079,35	2.292.268,00	2.891.831,10	2.181.021,20	2.477.625,95	3.112.192,87	-40.377.981,59
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	-190.106,15	6.794,25	10.606,36	18.059,29	21.251,72	23.817,03	36.558,18	60.366,56	92.781,41	261.082,78	760.636,49	829.112,40	-190.106,15
		6.794,25	3.812,11	7.452,93	3.192,43	2.565,31	12.741,15	23.808,38	32.414,85	168.301,37	499.553,71	68.475,91	-1.019.218,55
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-13.500,70	6.136,71	12.273,42	18.410,13	24.546,84	30.683,55	36.820,26	42.956,97	49.093,68	55.230,39	61.367,10	-13.500,70	-13.500,70
		6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	6.136,71	-74.867,80	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-9.260.000,00	4.109.279,65	7.070.907,97	10.647.570,88	14.321.368,23	17.948.072,46	21.550.909,86	25.760.466,16	29.594.815,14	32.967.680,46	37.813.604,17	41.941.943,23	-9.260.000,00
		4.109.279,65	2.961.628,32	3.576.662,91	3.673.797,35	3.626.704,23	3.602.837,40	4.209.556,30	3.834.348,98	3.372.865,32	4.845.923,71	4.128.339,06	-51.201.943,23
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-2.892.662,95	1.307.723,09	2.358.691,26	3.942.424,41	5.414.223,35	6.919.119,93	8.339.186,55	9.976.073,37	11.577.472,94	12.580.721,57	13.518.222,09	14.091.273,18	-2.892.662,95
		1.307.723,09	1.050.968,17	1.583.733,15	1.471.798,94	1.504.896,58	1.420.066,62	1.636.886,82	1.601.399,57	1.003.248,63	937.500,52	573.051,09	-16.983.936,13
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	-53.140,99	5.980,50	50.881,24	70.291,34	88.345,87	113.700,41	135.854,92	151.558,49	178.306,37	194.499,64	222.415,58	239.666,02	-53.140,99
		5.980,50	44.900,74	19.410,10	18.054,53	25.354,54	22.154,51	15.703,57	26.747,88	16.193,27	27.915,94	17.250,44	-292.807,01
TOTAL RECEITAS	263.142.223,51	31.806.167,04	63.939.459,77	95.534.122,18	127.592.061,55	162.373.131,26	193.768.060,56	227.472.684,65	258.017.832,15	284.883.655,40	317.793.026,75	347.808.426,32	263.142.223,51
		31.806.167,04	32.133.292,73	31.594.662,41	32.057.939,37	34.781.069,71	31.394.929,30	33.704.624,09	30.545.147,50	26.865.823,25	32.909.371,35	30.015.399,57	-84.666.202,81



ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2019

Fonte de Recursos - Consolidado

Art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000

Unidades Orçamentária	Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Câmara Municipal	9.377.442,06	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51	781.453,51
Gabinete do Prefeito	5.909.976,72	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06	492.498,06
Controladoria Geral do Município	1.031.076,37	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03	85.923,03
Procuradoria Geral do Município	4.105.842,58	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55	342.153,55
Secretaria Municipal de Administração	10.518.951,08	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26	876.579,26
Secretaria Municipal de Fazenda	12.781.773,48	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79	1.065.147,79
Secretaria Municipal de Educação	57.381.522,49	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54	4.781.793,54
Fundo Municipal de Saúde	70.874.654,50	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21	5.906.221,21
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	40.924.211,29	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94	3.410.350,94
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.139.621,05	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09	261.635,09
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.690.027,80	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65	140.835,65
Secretaria Municipal de Governo	256.693,76	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15	21.391,15
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos	247.000,00	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33	20.583,33
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	4.080.894,82	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57	340.074,57
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	2.057.839,60	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63	171.486,63
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.316.972,54	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71	109.747,71
Secretaria Municipal de Planejamento	3.807.703,83	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65	317.308,65
Fundação Cultural de Ji-Paraná	2.083.172,00	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67	173.597,67
Fundo Municipal de Assistência Social	1.957.114,23	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85	163.092,85
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	209.500,00	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33
Regime Próprio Previdência Social	26.793.317,84	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49	2.232.776,49
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT	1.920.800,00	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67	160.066,67
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	556.400,00	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67	46.366,67
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	119.715,47	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29	9.976,29
TOTAL	263.142.223,51	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63	21.928.518,63

DECRETO N. 10469/GAB/PM/JP/2019 03 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Quadro de Cotas Trimestrais das despesas para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 001/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Cotas Trimestrais da despesa

fixada na Lei n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, que cada unidade orçamentária fica autorizada a realizar nos termos do artigo 47 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Os recursos ordinários serão executados pelas unidades orçamentárias, trimestralmente, de acordo com os limites previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Serão movimentados pelo montante autorizado na LOA/2019, à medida que ocorrer a liberação de recursos financeiros oriundos de convênios e outras transferências federais e estaduais e operações de crédito.

Art. 4º As dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Dire-

ta serão distribuídas trimestralmente pelas próprias unidades gestoras.

Art. 5º Fica autorizada antecipação de cotas trimestrais referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

R\$ 307.201,0000.

Fornecedor: R\$ 3.875,4000. Valor Global da Ata: R\$ 4.897,0000.

ANEXO ÚNICO
Quadro de Cotas Trimestrais

Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	1º COTA	2º COTA	3º COTA	4º COTA
Câmara Municipal	9.377.442,06	2.344.360,52	2.344.360,52	2.344.360,52	2.344.360,52
Gabinete do Prefeito	5.909.976,72	1.477.494,18	1.477.494,18	1.477.494,18	1.477.494,18
Controladoria-Geral do Município	1.031.076,37	257.769,09	257.769,09	257.769,09	257.769,09
Procuradoria-Geral do Município	4.105.842,58	1.026.460,65	1.026.460,65	1.026.460,65	1.026.460,65
Secretaria Municipal de Administração	10.518.951,08	2.629.737,77	2.629.737,77	2.629.737,77	2.629.737,77
Secretaria Municipal de Fazenda	12.781.773,48	3.195.443,37	3.195.443,37	3.195.443,37	3.195.443,37
Secretaria Municipal de Educação	57.381.522,49	14.345.380,62	14.345.380,62	14.345.380,62	14.345.380,62
Fundo Municipal de Saúde	70.874.654,50	17.718.663,63	17.718.663,63	17.718.663,63	17.718.663,63
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	40.924.211,29	10.231.052,82	10.231.052,82	10.231.052,82	10.231.052,82
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.139.621,05	784.905,26	784.905,26	784.905,26	784.905,26
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.690.027,80	422.506,95	422.506,95	422.506,95	422.506,95
Secretaria Municipal de Governo	256.693,76	64.173,44	64.173,44	64.173,44	64.173,44
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos	247.000,00	61.750,00	61.750,00	61.750,00	61.750,00
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	4.080.894,82	1.020.223,71	1.020.223,71	1.020.223,71	1.020.223,71
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	2.057.839,60	514.459,90	514.459,90	514.459,90	514.459,90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.316.972,54	329.243,14	329.243,14	329.243,14	329.243,14
Secretaria Municipal de Planejamento	3.807.703,83	951.925,96	951.925,96	951.925,96	951.925,96
Fundação Cultural de Ji-Paraná	2.083.172,00	520.793,00	520.793,00	520.793,00	520.793,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.957.114,23	489.278,56	489.278,56	489.278,56	489.278,56
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	209.500,00	52.375,00	52.375,00	52.375,00	52.375,00
Regime Próprio Previdência Social	26.793.317,84	6.698.329,46	6.698.329,46	6.698.329,46	6.698.329,46
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT	1.920.800,00	480.200,00	480.200,00	480.200,00	480.200,00
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	556.400,00	139.100,00	139.100,00	139.100,00	139.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	119.715,47	29.928,87	29.928,87	29.928,87	29.928,87
TOTAL	263.142.223,51	65.785.555,88	65.785.555,88	65.785.555,88	65.785.555,88

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00149/2018**

Às 14:08 horas do dia 26 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7403/18, Pregão nº 00149/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 1.021,6000. 19.916.756/0001-03 - JOEL VERISSIMO DA ROCHA: Total do

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00137/2018**

Às 14:08 horas do dia 26 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11052/18, Pregão nº 00137/2018. 05.891.642/0001-41 - COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 81.235,0000. Valor Global da Ata: R\$ 81.235,0000.

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00135/2018**

Às 14:18 horas do dia 10 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8401/18, Pregão nº 00135/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 5.906,9300. Valor Global da Ata: R\$ 5.906,9300.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00141/2018 (SRP)**

Às 14:08 horas do dia 17 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11649/18, Pregão nº 00141/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 04.996.600/0001-02 - NISSEY MOTORS LTDA: Total do Fornecedor: R\$ 271.980,0000. 05.880.596/0001-85 - TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA: Total do Fornecedor: R\$ 176.550,0000. Valor Global da Ata: R\$ 448.530,0000.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00145/2018**

Às 15:32 horas do dia 19 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7442/18, Pregão nº 00145/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 07.055.987/0001-90 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 690,0000. 07.734.851/0001-07 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.849,9000. 11.507.711/0001-73 - KLEBER ARRABACA BARBOSA. Total do Fornecedor: R\$ 1.807,4900. 13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 3.827,6200. 21.128.750/0001-13 - LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Total do Fornecedor: R\$ 2.758,7600. Valor Global da Ata: R\$ 11.933,7700.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00146/2018**

Às 15:34 horas do dia 19 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11318-18, Pregão nº 00146/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 05.759.418/0001-09 - INVIOLAVEL JI-PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO EL. Total do Fornecedor: R\$ 307.201,0000. Valor Global da Ata:

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental**
- Contracheque**
- Serviços públicos de abastecimento e água potável**
- SIC Serviço de Informação ao Cidadão**
- Consulta de Processos SAC**
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão**

